



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
<b>EVENTO:</b> Reunião Ordinária	<b>Nº:</b> 0158/06	<b>DATA:</b> 7/3/2006
<b>INÍCIO:</b> 11h27min (com intervalo)	<b>TÉRMINO:</b> 15h05min	<b>DURAÇÃO:</b> 03h38min
<b>TEMPO DE GRAVAÇÃO:</b> 3h33min	<b>PÁGINAS:</b> 81	<b>QUARTOS:</b> 43

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

**SUMÁRIO:** Apresentação, discussão e votação do parecer do Deputado Cezar Schirmer ao Processo Disciplinar nº 9 (Representação nº 44), de 2005, instaurado contra o Deputado João Paulo Cunha.

OBSERVAÇÕES
A reunião foi suspensa e reaberta. Há falha na gravação.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, declaro aberta a 4ª reunião desta sessão legislativa e a 103ª desta Presidência no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata da 30ª reunião.

Deputado Nelson Trad.

**O SR. DEPUTADO NELSON TRAD** - Sr. Presidente, peço dispensa da leitura da ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Aqueles que forem favoráveis à dispensa da leitura da ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Aqueles que forem favoráveis à ata permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Expediente.

Recebemos na tarde de ontem *e-mail* do advogado da Sra. Eliana Alves Lopes, testemunha arrolada pela Relatora do processo instalado contra o Deputado José Janene, a Deputada Angela Guadagnin, comunicando que não comparecerá perante o Conselho para prestar seus esclarecimentos e informando que prestou depoimento sobre os fatos perante a Polícia Federal.

Recebemos também petição dos advogados do Sr. Enivaldo Quadrado comunicando a impossibilidade de comparecimento da testemunha, em virtude de compromisso pessoal inadiável, e encaminha cópias dos depoimentos prestados perante o Departamento de Polícia Federal e a CPI dos Correios.

Deputada Angela Guadagnin.

**A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN** - Só um esclarecimento, Sr. Presidente, ele não vem nunca ou não vem amanhã?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Diz no ofício que não vem amanhã.

Petição do advogado do Deputado José Janene solicitando o adiamento da oitiva das testemunhas da Relatora, Deputada Angela Guadagnin, até que o Representado esteja em condições de saúde de receber intimação e acompanhar o depoimento das testemunhas.



Gostaria de lembrar a todos que na quinta-feira, às 9h30min, nós faremos aqui uma reunião para tratar de assuntos administrativos, inclusive o problema do processo do Deputado José Janene.

Já estivemos com o Deputado Aldo Rebelo para analisar esse processo, e até quinta-feira a Deputada Angela Guadagnin, eu e o Presidente Aldo vamos achar uma saída para esse processo.

Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para apresentação, discussão e votação do parecer do Deputado Cezar Schirmer ao Processo Disciplinar nº 9, de 2005, instaurado contra o Deputado João Paulo Cunha.

Comunico que estão presentes o Representado, Deputado João Paulo Cunha, e seu advogado, Dr. Alberto Toron.

Informo ainda aos senhores membros os procedimentos que serão observados, conforme estabelece o art. 18 do Regulamento do Conselho de Ética.

Inicialmente, darei a palavra ao Relator, Deputado Cezar Schirmer, que procederá à leitura do seu relatório.

A seguir, será concedido o prazo de 20 minutos, prorrogáveis por mais 10, ao Representado, ou seu procurador, para a defesa. Logo após, será devolvida a palavra ao Relator, que fará a leitura do seu voto.

Em seguida, inicia-se a discussão do parecer, podendo cada membro do Conselho usar a palavra durante 10 minutos improrrogáveis.

Com a palavra o nobre Relator, Deputado Cezar Schirmer.

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar, Sr. Deputado João Paulo Cunha, eminente advogado Dr. Alberto Toron, Sras. a e Srs. Deputados integrantes do Conselho do Ética, demais Sras. e Srs. Deputados, senhores jornalistas, senhores assessores, distintos amigos que aqui nos assistem, inicialmente me cabe agradecer ao Presidente e aos demais membros deste Conselho a cooperação, a colaboração e o auxílio. Aos assessores desta Comissão e de toda a Casa também agradeço a prestimosa ajuda na elaboração deste voto. Agradeço também ao eminente Deputado João Paulo Cunha a cordialidade com que enfrentamos este quadro que certamente a ambos desagrada.



Quero pedir desculpas, em particular à imprensa, porque foram tantas as vezes que fui procurado e tantas as vezes que rejeitei fazer qualquer manifestação acerca deste processo.

Aprendi na minha velha Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Maria, como aluno do eminente professor Nelson Jobim, que o julgador fala nos autos. Daí por que tantas e tantas vezes rejeitei manifestações públicas acerca deste assunto.

Passo à leitura do relatório:

“Processo nº 9, de 2005.

Representação nº 44, de 2005.

Representante: Mesa da Câmara dos Deputados.

Representado: Deputado João Paulo Cunha.

Relator: Deputado Cezar Schirmer.

1 - Relatório

Representação da Mesa da Câmara dos Deputados.

No dia 14 de outubro de 2005, a Mesa da Câmara dos Deputados, através de seu Presidente, formulou representação contra o Deputado João Paulo Cunha, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Sindicância constituída pelo Ato da Presidência de 08/06/05, para apurar os fatos constantes do Processo nº 133.567/2005.

O referido Relatório destaca em suma que, de acordo com as informações obtidas através de documentos enviados pelas CPMLs dos Correios e da Compra de Votos e de depoimentos prestados à própria Corregedoria da Câmara dos Deputados, havia um intenso relacionamento entre o Representado e o Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, iniciado no período da eleição interna que levou o Representado à Presidência da Câmara dos Deputados.

Ainda com base nestes documentos, o Relatório aponta alguns possíveis desdobramentos desse relacionamento, quais sejam: a realização de um café da manhã com a presença do empresário e do Representado, na residência oficial da Presidência da Câmara dos Deputados, no dia 3 de setembro de 2003; um saque em favor da esposa do Representado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), efetuado na conta de uma das empresas do Sr. Marcos Valério, no dia 4 de



setembro daquele mesmo ano; a prestação gratuita de serviço por um das empresas do Sr. Marcos Valério nas eleições municipais de Osasco/SP; e a existência de diversas irregularidades na execução do contrato de publicidade firmado por uma das empresas do Sr. Marcos Valério com a Câmara dos Deputados no período em que o Representado ocupava a Presidência da Casa, cujo Edital nº 11/2003 foi lançado no dia 15 de setembro de 2003.

Tendo em vista esses aspectos, o Relatório da Comissão de Sindicância propôs à Mesa da Câmara a instauração do presente Processo Ético Disciplinar, dando o Representado como incurso nas hipóteses do art. 55, II, §§ 2º e 3º da Constituição Federal, e arts. 4º, I, IV e V, e 14, § 3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Constituição do Processo, designação do Relator e notificação do Representado.

Recebida a representação pelo Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Deputado Ricardo Izar, o mesmo determinou de pronto que fossem adotadas as medidas formais de estilo com vistas à instauração do processo disciplinar, de acordo com a Resolução nº 25, de 2001, Código de Ética e Decoro Parlamentar e seu Regulamento.

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar encaminhou notificação ao Deputado João Paulo Cunha, o Representado, acompanhada de toda documentação necessária à apresentação de defesa no prazo consignado no Regulamento do Conselho.

Este Relator foi indicado, por sorteio, pelo Presidente Ricardo Izar por meio dos Ofícios CEDPA/P nºs 341/05 e 338/05.

Em 20 de outubro de 2005, a Secretaria do Conselho procedeu à notificação do Deputado João Paulo Cunha desta Representação e dos prazos a ele concedidos para apresentação de defesa, documentos e indicação de provas, tudo em conformidade com o disposto no art. 14, § 4º, II, do Código de Ética.

Apresentação da defesa escrita.

Em 3 de novembro do ano corrente, o Deputado João Paulo Cunha apresentou sua defesa.



O Representado rebate os fatos relacionados a si no Relatório da Comissão de Sindicância, alegando que nenhum dos dispositivos legais invocados contra ele se aplicam aos fatos a ele imputados e que esse fatos também não se enquadram no objeto da investigação das CPMIs em curso no Congresso Nacional.

Além disso, contradiz as afirmações da Sra. Fernanda Karina Somaggio, que teria sugerido que o relacionamento entre o Representado e o empresário Marcos Valério fosse bastante intenso.

Rechaça o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) inicialmente atribuído aos saques pelo empresário Marcos Valério e questiona a afirmação feita no referido Relatório de que seus assessores haviam comparecido ao Banco Rural em Brasília.

Afirma que a campanha municipal de Osasco, realizada pelo empresário Marcos Valério, foi paga e devidamente contabilizada e que o saque feito por sua esposa, no dia 4 de setembro de 2003, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), foi efetuado por indicação do Sr. Delúbio Soares, a pedido de diretórios partidários da região de Osasco que pretendiam realizar pesquisas de opinião naquela região.

Apesar de reconhecer a ocorrência do café da manhã entre ele o empresário Marcos Valério no dia 3 de setembro de 2003, o Representado nega qualquer relação entre a visita e o saque supramencionado.

O Representado confirma a versão por ele divulgada de que sua esposa teria comparecido ao Banco Rural de Brasília em 4 de setembro de 2003 para tratar de faturas emitidas por aquele banco referentes a serviço de TV por assinatura.

O Representado nega ainda a existência de qualquer irregularidade na licitação ou no contrato existente entre a SMP&B e a Câmara dos Deputados, contestando os dados colhidos pela auditoria do Tribunal de Contas da União, ressaltando o caráter preliminar da mesma.

Por fim, faz um breve resgate de sua história política, faz considerações a respeito da opinião pública, recorda dados de avaliação de sua gestão à frente da Câmara dos Deputado e pede o arquivamento da Representação nº 44, de 2005.

O Representado acostou à sua defesa 18 (dezoito) anexos. Um, o primeiro, com a procuração por ele outorgada a seus advogados, e outros 17 (dezessete) com provas documentais, trazendo aos autos os seguintes documentos: cópia de



entrevista dada pelo Deputado José Thomaz Nonô ao jornal *Folha de S.Paulo*; cópia do depoimento do ex-Deputado Roberto Jefferson; cópia do processo movido pelo Deputado Miro Teixeira contra o *Jornal do Brasil* para retificação de informação constante de matéria jornalista divulgada por aquele veículo de imprensa; cópia da nota de esclarecimento publicada pelo *Jornal do Brasil* em atendimento ao pleito do Deputado Miro Teixeira; vários documentos e reportagens que mostram a relação desenvolvida entre o Deputado Roberto Jefferson e o PT após as denúncias por ele feitas contra o partido; cópia do depoimento prestado pelo Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza à Corregedoria da Câmara e cópia de uma nota de esclarecimento supostamente produzida pela assessoria de imprensa de uma das empresas de publicidade do empresário retificando o valor inicialmente atribuído ao Deputado João Paulo Cunha; declaração do Sr. Delúbio Soares, datada de 25 de setembro de 2005, em que o ex-tesoureiro do PT confirma ter disponibilizado 50 mil reais ao Deputado João Paulo Cunha a pedido do mesmo — o tesoureiro do PT —, sem ter informado ao mesmo — o Deputado João Paulo Cunha — a origem do dinheiro; cópia dos relatórios das pesquisas realizadas pelo instituto DATAVALE, que teriam sido pagas com o montante enviado ao Deputado João Paulo Cunha; cópia de faturas da prestadora de serviços de TV por assinatura relativas aos meses de agosto, setembro e outubro de 2003; cópia de lista de despesas realizadas pela Câmara no contrato firmado com a SMP&B Propaganda Ltda.; cópia de documentos relativos às pesquisas de opinião realizadas pela Vox Populi em função do referido contrato; notas sobre as pesquisas e as apurações do Tribunal de Contas da União; cópias de notas e documentos relativos à empresa Idéias, Fatos e Textos Ltda.; cópia de ofício à auditoria do Tribunal de Contas da União; andamento do processo de auditoria preliminar feita pelo Tribunal de Contas da União; cópia de ofício solicitando o relatório à CPMI; e, por fim, cópia de matéria do jornal *Folha de S.Paulo* em que se repercutiam resultados de pesquisas de opinião a respeito da atuação do Parlamento brasileiro.

O Representado não arrolou nenhuma testemunha.

Instrução probatória.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, durante todo o processo de produção de provas, mostrou-se altamente comprometido com a segurança e a



ordem dos trabalhos, de maneira que em todas as reuniões realizadas as normas regimentais, legais e constitucionais relativas ao processo foram estritamente observadas, principalmente no que tange à observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, consoante o que dispõe o art. 10 do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O Representado e seu advogado se fizeram presentes em todas as reuniões que tinham por objetivo a coleta de depoimentos, sejam do próprio Representado como da única testemunha do processo.

Os requerimentos feitos pelo Relator foram todos protocolizados de acordo com as determinações do Regulamento do Conselho, sendo todos aprovados em reuniões do órgão, como se verá a seguir.

Na 61ª reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realizada no dia 10 de novembro de 2005, o Relator observou a omissão ocorrida na tipificação das condutas feita pelo relatório parcial das CPMLs dos Correios e da Compra de Votos e pelo Relatório da Comissão de Sindicância, relativamente ao inciso II do art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Em seguida, no dia 16 de novembro, o Relator protocolizou o Requerimento nº 107/05, notificando o Representado deste fato para que a defesa também se preparasse com relação à conduta descrita no referido dispositivo da Resolução nº 25 de 2001.

No dia 18 de novembro de 2005, foram protocolizados outros requerimentos pelo Relator junto ao Conselho, sendo que os que se referiam a documentos de natureza sigilosa foram todos acompanhados da respectiva fundamentação, de acordo com o que dispõe o art. 16 do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Em resposta ao Requerimento nº 109/05, foram fornecidas pela Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados cópias do Edital de Concorrência nº 11/03, do Contrato nº 2003/204 e dos Processos 101.389/04 e 114.902/04, que correspondem, respectivamente, ao edital da concorrência vencida pela SMP&B Propaganda Ltda., ao contrato firmado entre esta empresa e a Câmara dos Deputados e processos administrativos que dão conta da execução do mencionado contrato.





Foram ainda encaminhados ao Conselho de Ética, atendendo-se ao Requerimento nº 110/05, cópia do depoimento prestado pelo Representado na Corregedoria da Câmara dos Deputados e cópia das notas fiscais emitidas pela DATAVALE em razão das pesquisas de opinião realizadas na região de Osasco.

O Requerimento nº 111/05 requereu o convite ao Representado para que o mesmo pudesse depor perante o Conselho, o que de fato ocorreu no dia 24 de novembro de 2005, na 66ª reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Nesta reunião, foi informado pelo Presidente do Conselho, Deputado Ricardo Izar, que o Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza havia recusado o convite do Conselho de Ética para testemunhar nas diversas Representações em tramitação.

Sendo assim, somente uma das testemunhas convidadas em virtude do Requerimento nº 112/05 pôde ser ouvida. A Sra. Silvana Paz Japiassú compareceu ao Conselho de Ética, no dia 6 de dezembro de 2005, para dar seu testemunho.

No sentido de garantir ao Representado o livre exercício de todos os meios de defesa que lhe assistem, ao final da reunião que teve por objeto a coleta do testemunho da Sra. Silvana Paz Japiassú, o Conselho de Ética, atendendo a requerimento do Relator, abriu oportunidade para que o Representado pudesse comentar, contraditar ou reforçar seus argumentos de defesa com base no que foi relatado pela testemunha, o que foi feito em petição datada de 7 de dezembro de 2005, na qual o Representado alegou que não desejava acrescentar ou esclarecer qualquer declaração da testemunha.

Além desses depoimentos e documentos, constam ainda dos autos comprovantes do saque realizado pela Sra. Márcia Regina Cunha junto ao Banco Rural em 4 de setembro de 2003, lista de visitas à agência do Banco Rural localizada no Brasília Shopping, ofício enviado pelo Deputado João Paulo Cunha no qual ele retifica as informações inicialmente prestadas por ele à CPMI dos Correios a respeito da presença de sua esposa na referida agência bancária e cópia de relatório de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Interno da Câmara dos Deputados na Concorrência nº 11/03 e no contrato mantido pela Câmara dos Deputados e a SMP&B Propaganda Ltda.

Em outra petição do Representado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, fez-se a juntada de esclarecimentos por escrito feitos pelo Sr. Márcio



Marques de Araújo, ex-diretor da Secretaria de Comunicação da Câmara dos Deputados, a respeito da Concorrência nº 11/05 e da execução do contrato firmado pela Câmara dos Deputados com a SMP&B Propaganda Ltda.

Por fim, foram trazidos aos autos por intermédio do Ofício CEDPA nº 079/06 alguns documentos já citados, acompanhados de outros que ainda não constavam deste processo, quais sejam: cópia da relação de beneficiários indicados pelo Partido dos Trabalhadores para que recebessem recursos das empresas de Marcos Valério; cópia do Ofício OFJP-DF nº 421/05, de ordem do Deputado João Paulo Cunha, no qual consta a versão inicial dada pelo Representado para as visitas de sua esposa ao Banco Rural; cópia do Ofício OFJP-DF nº 477/2005, do Deputado João Paulo Cunha; cópia de listas de sacadores nas contas das empresas do Sr. Marcos Valério, uma fornecida pelo próprio empresário e outra pela Sra. Simone Reis de Vasconcelos; e cópia do depoimento da Sra. Simone Reis de Vasconcelos prestado na CPMI da Compra de Votos.

Dada a morosidade na produção e encaminhamento formal dos documentos requeridos às CPMI's e outros órgãos internos e externos, o Relator requereu a juntada de documentos coletados em diligências realizadas. Contudo, como o referido requerimento foi protocolado na Secretaria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na mesma data em que o Relator tomou conhecimento do ofício supra-referido, houve coincidência de documentos em alguns casos. A despeito disso, foram juntados, exclusivamente por iniciativa do Relator, os seguintes documentos: cópia de relatório de embarque emitidos pela EXODUS — Turismo, Viagens e Intercâmbio; cópia integral do processo do Tribunal de Contas nº 012.040/2005-0, contendo os achados de auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União na Concorrência nº 11/2003 e no contrato existente entre a Câmara dos Deputados e a SMP&B Propaganda Ltda.; cópia da Nota Técnica nº 2.482/2005; lista de visitas da esposa do Representado ao Banco Rural em Brasília; Ofícios nºs 001/CF/2006 e 004/CF/2006, expedidos pela Seção de Cadastro Fiscal e Tributação Geral do Município de Guaratinguetá/São Paulo; e quadro de entrega de objetos dos Correios. De tais documentos tomou conhecimento o Representado no dia 9 de fevereiro de 2006, através do Ofício CEDPAS nº 067/06, de 8 de fevereiro de 2006.



No dia 16 de fevereiro foi comunicado pelo Relator o encerramento da fase de instrução probatória, abrindo-se o prazo regimental de 5 reuniões para apresentação do parecer final.

É o relatório.”

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, a seguir eu concedo a palavra ao Dr. Alberto Toron, advogado do Deputado João Paulo Cunha.

Com a palavra o Dr. Alberto Toron.

**O SR. ALBERTO ZACHARIAS TORON** - Sr. Presidente, eminente Deputado Ricardo Izar, eminentes membros deste egrégio Conselho de Ética, os quais tenho a honra de saudar na pessoa do eminente Deputado Mauro Benevides, ex-Presidente do Congresso. Saúdo também os Parlamentares que aqui se encontram presentes, embora não integrando o Conselho de Ética. Também saúdo os jornalistas que cumpriram neste e em outros processos um papel da maior relevância cívica com a democracia neste País. E termino, Sr. Presidente, saudando o eminente Relator, Deputado Cezar Schirmer.

No que disse S.Exa. nas suas palavras iniciais nós assinamos embaixo. O tratamento que se desenvolveu neste processo foi marcado pela cordialidade, pela lealdade, foi marcado, sobretudo — e é importante que se diga isso desde logo — por uma intensa e expressiva colaboração do Representado. O Representado que não apenas compareceu a todos os atos, como era a sua obrigação, mas o Representado que colaborou ativamente com o bom andamento deste processo. E colaborou, Srs. Conselheiros, eminentes Deputados, porque não tem absolutamente nada a esconder. Sua postura foi e é de absoluta transparência. E é importante que se tenha presente isso, porque ele não agiu com manobras escusas, ele não teve nenhum tipo de expediente protelatório e, insisto, sequer arrolou testemunhas de defesa, porque, tendo sido Presidente desta Casa, tinha e tem, como suas testemunhas, todos os Deputados, todo o colégio de Deputados desta Casa.

E é nesse clima, nesse contexto, que nós comparecemos a esta sessão. Não como se divulgou em muitos órgãos da imprensa, sem esperança, de cabeça baixa, porque acreditamos e damos como certa sua condenação. Absolutamente, não. Nós comparecemos de cabeça erguida, confiantes na convicção, na consciência de cada Deputado, confiantes em que este processo é um processo de verdade, em que a



convicção se forma no curso dos debates, na colheita das provas, porque acreditamos na seriedade deste processo.

Srs. Deputados, o tempo é curto e pretendo fazer uma defesa de caráter pontual, realçando alguns aspectos que me parecem, e são de fato, essenciais para um desate justo deste julgamento.

A primeira questão que me parece ser importantíssima diz respeito aos limites do objeto da acusação, da Representação. E esse tema foi objeto da atenção do eminente Relator quando, da primeira sessão, S.Exa. salientava — e me corrija prontamente o eminente Relator se eu estiver errado — que o Representado não se defende de artigos de lei do Código de Ética nem se defende de artigos da Constituição. Certo. O Representado se defende de fatos, e os fatos foram sumariados por S.Exa., o eminente Relator, da seguinte forma: teria ele recebido recursos da SMP&B através do Banco Rural; teria omitido informações relativas a esse saque; e, por fim, S.Exa. aponta o contrato estabelecido entre a Câmara dos Deputados, de um lado, e a agência SMP&B, na gestão do Representado como Presidente, e o gerenciamento desse contrato como passível de crítica, senão de reprovação.

Naquela mesma oportunidade, gostaria de realçar o depoimento que prestou o eminente Deputado Carlos Sampaio, do PSDB de São Paulo, depoimento que há de ser tomado como absolutamente insuspeito, já que S.Exa. é da combativa bancada do PSDB, opositorista e promotor de Justiça, na origem, em São Paulo, membro do Ministério Público paulista.

E S.Exa., o eminente Deputado Carlos Sampaio, naquela oportunidade, chamava a atenção para o seguinte:

**“O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - As explicações que o Representado deu no início de sua fala com relação à contratação da empresa DNA para sua campanha para mim foram satisfatórias. Quanto à questão da contratação da própria agência SMP&B por V.Exa. — o Representado —, enquanto Presidente, também não pairam dúvidas sobre isso e não vejo nenhum envolvimento de V.Exa. No que tange ao**



*episódio do mensalão, acho que V.Exa. — referindo-se ao Representado — não precisaria nem aqui dar declarações, porque seria hipocrisia de qualquer um de nós — referia o eminente Deputado Carlos Sampaio — dizer que um Deputado como V.Exa. — o Representado —, Presidente da Câmara e fundador do PT, recebeu 50 mil reais para votar com o Presidente Lula. Isso é hipocrisia e não concebo isso. Portanto — concluiu o Deputado Carlos Sampaio —, só registro que o único fato que a meu ver deve ser o norte da apreciação de todos nós é com relação ao episódio do saque dos 50 mil reais, que V.Exa. explicou, e sobre o qual cada um vai fazer o seu juízo de valor.”*

Então, eminentes Deputados integrantes deste Conselho, na linha do que precisou o eminente Relator naquela oportunidade em que o Representado foi ouvido, gostaria de ressaltar a questão do contrato estabelecido na gestão do Representado entre a Câmara e a agência de publicidade da SMP&B. E aqui um dado expressivo, porque outro Deputado que não é do PT, mas do PFL do Piauí, o eminente Deputado Mussa Demes, ergueu a sua voz neste plenário para dizer o seguinte: *“E o que se observa hoje? Uma investigação exatamente em cima desse contrato, mas uma investigação que está apenas no início, e que nem imagino que possa ser objeto de avaliação pelos nossos companheiros”*.

O que há no TCU, e o próprio TCU se incumbiu de dizê-lo, é apenas uma investigação de caráter preliminar. E se a investigação é de caráter preliminar, é porque ela não tem natureza conclusiva. E não tendo natureza conclusiva, porque está em andamento, ela não pode ser objeto de um juízo de reprovação. Admiti-lo mesmo que invocando o argumento segundo o qual esse processo tem outra ontologia não se confunde com o processo penal, seria o mesmo que dizer que o processo de natureza administrativa, ou como preferiu o eminente Deputado Ricardo Izar num brilhante artigo publicado no jornal *Folha de S.Paulo*, sob o título *Conselho de Ética e o Poder Judiciário*, mesmo que se admita que a natureza desse processo seja político-institucional, também este processo não pode prescindir de provas,



provas seguras, provas palpáveis, para permitir um juízo de reprovação. Do contrário, a se admitir que o Deputado pudesse ser, de que partido pertença ele, julgado com base nas idiosincrasias pessoais, o Representado ficaria, qualquer que seja ele, como uma espécie de cera mole nas mãos dos seus julgadores.

O processo, nessa hipótese, eminentes Conselheiros, seria uma verdadeira farsa. E não é o caso do processo neste Conselho. E não é o caso, porque se há de exigir provas para se permitir um juízo de reprovação. E no que concerne ao contrato estabelecido, é o próprio Tribunal de Contas da União que ressaltou em ofício endereçado ao eminente Deputado e Relator Cezar Schirmer o seguinte: *“Por oportuno que a matéria ainda não foi objeto de manifestação definitiva por parte desta Corte de Contas”*. Ora — insisto no ponto —, se o Tribunal de Contas da União não apreciou o tema de forma conclusiva, como pode incidir um juízo de reprovação sobre algo ainda não definitivamente apurado? Ou será que, primeiro, vai se condenar para, depois, quem sabe, amanhã ou depois, sobrevir um juízo de aprovação por parte do Tribunal de Contas? Mas aí tarde demais, o Deputado já perdeu o mandato. Obviamente isso repele a consciência jurídica, a consciência cívica de qualquer cidadão. E a consciência ética também, porque condenar alguém sem provas talvez seja um crime maior do que a prática de uma conduta antiética.

Há de se exigir num processo marcado por exigências de natureza constitucional em que o próprio Presidente fala na exigência do contraditório e na ampla defesa a presença de provas. E estas, no que concerne ao contrato, inexistem. Esse é o primeiro ponto. O segundo ponto, Sr. Presidente e eminentes Conselheiros, diz da suposta participação do Representado, ele que é fundador do Partido dos Trabalhadores, no assim chamado esquema do mensalão. E aqui, melhor que minhas palavras, são as do Deputado Carlos Sampaio, quando S.Exa. — já li nesse tópico uma passagem que é importante destacar — chama a atenção para a hipocrisia que significaria acolher tal idéia de que ele participava do esquema do mensalão tal como o definiu o eminente Deputado José Thomaz Nonô, quando S.Exa., em entrevista concedida à *Folha*, salientou o que na essência foi o mensalão — era o recebimento de dinheiro para o Parlamentar mudar seu voto, mudar de partido ou apoiar o Governo.



Francamente, não é o caso do Deputado João Paulo Cunha, que não mudou de partido, que não recebeu dinheiro para apoiar o Governo e que, enfim, não tem absolutamente nada a ver com o assim chamado episódio do mensalão. Por isso, o que se espera, com absoluta serenidade, que também essa imputação seja rechaçada de forma veemente, clara e cristalina. Sobra, portanto, eminente Presidente, Srs. Conselheiros, a questão do saque. E essa é a questão central, como já diversos Parlamentares se manifestaram. E aqui eu recolho do eminente Deputado Jairo Carneiro a sua manifestação no processo do Professor Luizinho, quando S.Exa. ressaltou — e eu tive o cuidado de ler as notas taquigráficas na íntegra — que, para que se possa validamente reprovar a conduta de alguém, é preciso que esteja demonstrado nos autos que a pessoa, que o Representado estivesse no circuito — e essa foi a expressão que S.Exa., o eminente Deputado Jairo Carneiro, utilizou —, que a pessoa tivesse consciência de que o dinheiro tinha origem espúria.

Aqui o Deputado agiu com absoluta transparência. Foi o primeiro à *Folha de S.Paulo* a dizer: *“Houve esse saque. Este saque se deu porque o dinheiro me foi disponibilizado pelo Sr. Delúbio, do partido. Dinheiro esse destinado à realização de pesquisa, de pesquisa no âmbito da região de Osasco”*. Aqui é importante que se tenha absoluta clareza do seguinte: quer se fazer crer, porque no dia anterior ao saque houve um café da manhã na residência oficial da Presidência — fato nunca escondido, fato sempre estabelecido às claras —, que há uma relação entre o saque no dia posterior e esse café da manhã no dia anterior.

Com a devida licença, isso é uma ilação, isso é uma conjectura, porque, na ausência de provas, trabalha-se com conjecturas. E no campo das conjecturas tudo é possível. No campo das possibilidades reina a fertilidade do imaginário de cada intérprete ou de cada aplicador da norma. Mas não é com base nesse terreno que há de incidir um juízo de reprovação de caráter ético. Há necessidade aqui, como disse em um memorável julgamento o Deputado Benedito de Lira, há necessidade de provas absolutamente palpáveis, de provas concretas. E aqui o que de concreto há é o saque do dinheiro, saque afirmado, saque confirmado, saque que se destinou à realização de pesquisas.



Aqui vem o ponto importante. Deveria isso ter sido contabilizado? O Representado não integrava o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores. Então, em relação a ele não recai a responsabilidade de contabilizar esse dinheiro. Esse é um dado muito importante, porque ele não tinha nem caixa 1 nem caixa 2. É importante que se destaque isso porque em outros processos já se levantou essa questão da responsabilidade pelo registro, que não é dele, da contabilização; que não é dele. Esse dado é fundamental.

Eminentes Conselheiros, prova de que o Representado, Deputado João Paulo Cunha, soubesse da origem eventualmente espúria desse dinheiro não há. E, mais do que isso, se soubesse ele da origem espúria desse dinheiro, jamais teria mandado a sua própria esposa sacá-lo. E foi lá ela, de peito aberto, sacou esse dinheiro e assinou o recibo desse dinheiro. Resta agora, Srs. Deputados — e aqui faço uma homenagem ao eminente Deputado Mussa Demes, quando S.Exa. registrou na sessão tantas vezes referida o seguinte... E aqui me pergunto, como ele mesmo já o fez — ele, Representado: será possível que o Presidente da Casa, tão poderoso, como efetivamente é, tão assediado por empresários, por pessoas de toda sorte, iria realmente mandar sua mulher receber 50 mil reais se tivesse a convicção de que a fonte daquele pagamento não era legítima?

Essa pergunta me fiz em diversas ocasiões e não vejo outra resposta senão um “não”. E “não” por quê? Porque S.Exa. sabia evidentemente que mais adiante aquilo poderia comprometê-lo se o dinheiro não viesse do seu próprio partido. É evidente que S.Exa. tinha absoluta convicção, e foi esse o sentimento que deixou transparecer no depoimento que prestou à Comissão.

Também recolho do eminente Deputado Jairo Carneiro, no processo do Deputado Roberto Brant, quando S.Exa. assinalava que esse dinheiro foi gasto em despesa partidária e não em despesa de campanha, campanha fosse a sua ou de outrem, correligionário ou amigo seu, se algum deslize há — e eu considero que há por não haver registro à escrituração —, entendo com aqueles que cumpre ao partido pagar por essa responsabilidade. É o que disse S.Exa. É exatamente o caso do Deputado João Paulo Cunha. É exatamente, sem tirar nem pôr, o caso do Deputado João Paulo Cunha. Já para não me alongar, queria ressaltar o seguinte: como não se conseguiu pegá-lo, como não há prova palpável — ao contrário, as





evidências trazidas para os autos mostram que o dinheiro foi disponibilizado pelo partido —, aí foi-se pegar o problema do presente que a secretária do Deputado recebeu. Mas a secretária do Deputado recebeu, não ele. E ela não está em causa, quem está em causa é ele.

Aí pegou-se uma Mont Blanc que ele recebeu e doou depois ao Fome Zero, ao programa Fome Zero. Foram se apegar em coisas mínimas, porque prova não há de que ele soubesse, de que ele estivesse no circuito, de que ele soubesse da origem eventualmente espúria desse dinheiro. Depois vieram as notas fiscais.

E aqui um dado da maior importância: quem emite as notas fiscais não é o Deputado, é a instituição que prestou os serviços. E disseram: as notas foram seqüenciais, as notas foram emitidas *a posteriori*, ou melhor, o imposto foi pago posteriormente. Isto é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, e não dele, por uma razão óbvia. Admitir o contrário seria admitir uma espécie de responsabilidade objetiva pela prática de terceiros, que não são Parlamentares. Ele responde pelo ato dele, pela prática dos atos dele, porque as pesquisas existiram. Existiram e foram apresentadas a este egrégio Colegiado. E, por fim, resta a questão... Aliás, sobre esse tema também manifestou-se o Deputado Mussa Demes, já tantas vezes citado.

Por fim, temos a questão das informações prestadas pelo Deputado. E aqui é preciso fazer uma separação com absoluta nitidez. O meu tempo já vai se escoando. Eu peço desculpas se falo de forma muito rápida. É preciso fazer uma separação importantíssima. Qual é a separação que se deve fazer? Num primeiro momento não se questionava o saque, falava-se de mensalão. Naquele primeiro momento, o Deputado não prestou a informação relativa ao saque, porque disso não se cuidava, mas, tão logo se cuidou da questão do saque, foi ele o primeiro. Isso vem reconhecido por matéria publicada na *Folha de S.Paulo*. Foi ele o primeiro a erguer sua voz e dizer: "*Minha mulher sacou esse dinheiro*". E a mulher dele esteve lá também para cuidar do assunto da TVA, fato demonstrado documentalmente. Então, Srs. Deputados, de um ponto de vista de um processo que se desenvolve com vistas a reprovar ou não a conduta ética de um Deputado, o que se pode dizer é que não há prova. E o processo de natureza ética também trabalha com prova, porque, não fosse assim, não precisaríamos do próprio processo.



Essa é a questão fundamental. Não há prova de que ele estivesse no circuito, para repetir o eminente Deputado Jairo Carneiro. E concluo com o eminente Deputado Carlos Sampaio, que também já citei muitas vezes. V.Exa. não estava aqui. Se no início, na instauração do procedimento, do processo disciplinar, do processo de natureza ética, vigora o princípio de que, na dúvida, deve-se favorecer a sociedade e, por isso, se instaura o processo para se apurar os fatos, no final, o que deve vigorar é o *in dubio pro* Representado, na dúvida o Representado, máxime no caso de um homem que tem uma história limpa, uma história de trabalho, uma história transparente, uma história de um homem que deve ser julgado, sim, pelo seu passado. E é por isso que esperamos, com a consciência tranqüila, que este egrégio Conselho profira um juízo de caráter absolutório em relação à eventual infração ética que se atribua ao Representado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Eu passo a palavra ao nobre Deputado João Paulo Cunha.

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar; nobre Relator, Deputado Cezar Schirmer, com quem nos últimos meses tive uma relação educada, civilizada, e que permitiu que nós nos conhecêssemos um pouco mais; Sras. Deputadas; Srs. Deputados, eu quero ser absolutamente breve, breve para dizer a V.Exa. que este Conselho, evidentemente, vai formando a sua opinião, no decorrer do tempo, diante dos documentos que são apresentados ou acostados ao processo, durante as oitivas, e diante da própria história de cada um que está sendo representado neste Conselho.

Eu estou, Sr. Presidente, já condenado há 1 mês. Permita-me, Deputado Ricardo Izar. No dia 6 de fevereiro, a *Folha de S.Paulo* já disse que o Relator ia pedir minha cassação. Seis de fevereiro, há 1 mês. Hoje, todas as matérias já trazem o placar. Se houvesse qualquer indisposição de vir aqui ao Conselho, seria exatamente para não dar guarida a esse tipo de prognóstico, que eu não admito, não admito que possa haver, porque as Sras. Deputadas e os Srs. Deputados formam exatamente a partir do voto do Relator.

Então, como poderia ter manifestado uma opinião determinado Deputado ou determinada Deputada sem conhecer o voto do Relator? E se o voto do Relator for



pela absolvição? Quer dizer que nós temos maioria no Plenário para derrotar o voto do Relator, já detectado pela imprensa, não sei de que jeito? Mas não é somente isso, Sr. Presidente. Se nós repararmos, já há 6 meses eu pago pelo contrato do TCU. O contrato do TCU já foi estampado: *“João Paulo deve tantos mil, segundo o TCU”*. E eu sequer fui notificado, sequer tive conhecimento do que eu sou acusado no TCU. Não, mas eu... Absolutamente, já está estampado que eu devo e tenho que pagar. Mas como? Eu não vou receber uma notificação? Eu não vou ter o direito de apresentar as minhas razões ao Tribunal? Tem Deputado que foi Secretário de Estado, que foi Prefeito, que foi Governador; tem Deputado que exerceu cargo executivo, sabe que tem processo no tribunal que segue anos, anos, anos e anos. O meu caso foi 6 meses.

E mais, Sr. Presidente, é impressionante a desinformação, a falta de apuração, o desleixo com a informação correta ao cidadão. É impressionante. Lembra-me muito o episódio do ex-Presidente da Casa Ibsen Pinheiro. Aliás, meu grande advogado, Alberto Toron, por coincidência o Deputado Ibsen Pinheiro foi cassado. Eu lembro que estamparam uma foto de uma viagem do Deputado Ibsen Pinheiro na Grécia, junto com outros Deputados. Diziam: *“Está aqui a prova. O Deputado Ibsen Pinheiro anda com o pessoal do Orçamento. Olha a prova aqui!”*. E mostravam uma foto de um jantar de uma comitiva de Deputados na Grécia e que haviam, naquele momento, jantado juntos.

Ele foi cassado, o Deputado Ibsen Pinheiro. E no dia em que a revista *Veja* circulou dizendo que ele tinha desviado 1 milhão de dólares, na realidade era mil dólares. Ele estava num sítio de um conterrâneo gaúcho aqui perto de Brasília, sequer teve conhecimento, porque na época não tinha Internet; só foi tomar conhecimento no *Jornal Nacional*, que reproduziu a revista *Veja*, e que os jornais do dia seguinte deram uma certa maneira já, mas mesmo assim reproduziram. E ele recebeu a notícia, Deputado Ricardo Izar, ao lado da sua família, dos seus amigos, dizendo que ele tinha desviado 1 milhão, e ele dizia: *“Meu Deus, mas onde é que eu vou parar?” Onde que se vai parar com esse tipo de coisa? Mas onde se vai parar?”* E o Deputado Ibsen Pinheiro foi cassado, passou pela provação e continua militando no Rio Grande do Sul como Vereador, como militante do PMDB. Mas é assim a vida, a vida é assim; a vida é assim.



Nas guerras dizem que a primeira vítima é a verdade. Nesses episódios estou convencido que também é a verdade. Por isso que é o meu silêncio, silêncio de algum tempo já, e silêncio que me conforta pessoalmente, que me conforta perante a minha família, os meus amigos, que é melhor o silêncio porque não tem como você enfrentar esse tipo... Saiu uma notinha outro dia dizendo das notas fiscais, que os impostos foram recolhidos em 2005 e que, portanto, é um elemento para me cassar. Meu Deus do céu! Quer dizer que eu sou culpado, eu sou responsável pela nota fiscal, pelo recolhimento dos impostos? Equivale dizer, Deputado Ricardo Izar, que se V.Exa. comprou um computador para o seu gabinete e o fornecedor não emitiu nota ou emitiu uma nota e não recolheu os impostos, V.Exa. está quebrando o decoro. Uai! Outro dia saiu uma nota dizendo que a minha mulher foi 3 vezes ao banco. Eu tenho a lista do banco. Foi 1 vez, meu Deus! Mas como eu vou repetir, para quem é que eu vou falar isso? Vou mandar uma notinha para o jornal? Mas como? Eu recebi na época o disquete em que consta lá 1 vez, com o horário. Mas está lá. É o objeto que vai acostar o pedido de cassação. Quer dizer que tudo que eu fiz, com a modéstia devida aqui, à Câmara dos Deputados, ao Legislativo, não vale nada, nada, Deputado Nelson Trad. Uma dedicação de 24 horas, 2 anos administrando 5 bilhões, enfrentando com altivez as críticas ao Legislativo, falando, quando devia falar, ao Executivo que não esse é o papel do Legislativo, mesmo sendo do partido do Presidente da República, botando transparência.

Quem pôs todos os contratos na Internet fui eu como Presidente, todos os contratos. É só ir lá e verificar os contratos, as despesas indenizatórias que nós usamos, tudo na Internet, que botei tanta transparência aqui. Nada disso vale, nada disso vale, nada disso. A presunção da inocência neste caso não vale para mim. Eu digo que eu não sabia a fonte do recurso. Eu estava seguro, assim como estou hoje, de que o dinheiro provinha do PT. O tesoureiro que me deu. Corretamente eu fui buscar na tesouraria do meu partido. Agora: *“Não, não, o senhor pegou o dinheiro da SMP&B”*. Mas como? Eu estou dizendo que não. A minha palavra não vale? Eu não era candidato. Como eu ia escriturar uma dívida se eu não era candidato!

A Lei dos Partidos é absolutamente clara. A Lei dos Partidos remete ao Diretório Nacional a responsabilidade de escriturar. Você como candidato só tem a responsabilidade de escriturar quando você é candidato. Eu não era candidato, não



fui candidato! Então, por que eu tinha essa responsabilidade? Não assumiu que o recurso não era do PT, sempre disse que era do PT, corrobora, como bem disse o Dr. Alberto Toron, o raciocínio da informação que eu dei. E vou ter oportunidade de mostrar aos senhores. O cronograma é da imprensa, não é da minha lavra, não. É da imprensa. Do dia 10, do dia 12, do dia 19, do dia 20, do dia 3 de agosto de 2005 agora, para vocês verem, para vocês verem como que foi esse processo, para mostrar que não existe duas versões. Quem disse, quem inventou uma versão foi a imprensa.

A versão que eu sempre sustentei e sustento é esta que está aqui! É só pegar. Tenho a oportunidade de oferecer à Deputada ou ao Deputado que quiser todas as matérias daquele período para ver o dia em que saiu, em que vazou a relação do saque do Banco Rural, o dia que vazaram, 19 de julho. É só pegar a *Folha de S.Paulo* do dia 20: "*João Paulo admite o saque*". Então, como escondi?

Então, Sr. Presidente, venho a este Conselho e gostaria que este Conselho tivesse a autonomia, a independência, a altivez de enfrentar esses momentos, como bem tem feito, diga-se de passagem; que ele pudesse, de fato, atestar sua coragem absolvendo e condenando, mas sempre partindo do pressuposto de que é a partir daqui, desta tribuna, que se conformam os juízos. Aqui todos nós temos experiência: experiência de campanha, experiência de várias naturezas. Todos nós nos conhecemos muito bem.

É exatamente por isso, Deputado Ricardo Izar, que peço aos Srs. Deputados minha absolvição, aqui, no Conselho; aqui no Conselho. Se eu for beneficiário dessa medida, os senhores certamente não se arrependerão, porque fiz e faço da minha vida uma bandeira permanente na defesa do Legislativo. Nunca quebrei, tenho 22 anos de mandato, 22 anos de mandato, 22 anos. Não tenho uma vírgula, nunca passei por situação tão constrangedora como esta.

Encerro dizendo aos senhores: não desejo, do fundo do meu coração, este tipo de provação para nenhum dos Srs. Deputados ou Sras. Deputadas, nem eventualmente àquele que possa merecer, nem eventualmente àquele que possa merecer. Eu não desejo, porque é a destruição cabal do homem, e muitas vezes da família. E que somente com muita perseverança e muita luta consegue-se recuperar. Foi o que aconteceu com o nosso companheiro Ibsen Pinheiro, e que tenho certeza



que vou passar também. E vou recuperar. Sei que não é fácil, mas vou recuperar, não por causa do mandato, mas por causa da minha honra, porque esta marca, esta cicatriz eu vou levar para o resto da minha vida. E é uma cicatriz exposta, porque é negativa, é ruim; vou carregar o resto da minha vida. Então, não me interessa mais o mandato, interessa-me manter junto ao povo de São Paulo e ao povo do Brasil a relação que estabeleci em todos esses anos. E essa relação é uma relação de honra, é uma relação de vida. E que espero que os Srs. Conselheiros tenham isso ao manifestarem seus votos.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Agradeço ao Deputado João Paulo Cunha.

Passo a palavra ao Relator para a leitura do seu voto.

Peço à Secretaria que providencie cópias para os Srs. Deputados membros do Conselho.

**O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES** - Sr. Presidente, por favor. Só aos membros do Conselho?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - A todos os que estão presentes.

**O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES** - Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Vou suspender a sessão por 3 minutos até chegarem as cópias.

Está suspensa a sessão.

*(A reunião é suspensa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Está reaberta a sessão.

*(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)*

Srs. Deputados, peço silêncio ao Plenário.

Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Com a palavra o Deputado Cezar Schirmer para leitura do seu voto.

Com a palavra, nobre Deputado.

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Sr. Presidente, Srs. Deputados membros do Conselho, Sr. Deputado João Paulo, Dr. Toron...

*(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Por favor, peço silêncio ao Plenário.

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Sr. Presidente, antes de iniciar a leitura do meu voto, quero fazer um duplo registro. Primeiro, que tenho 34 anos de vida pública, começada como Vereador na minha terra natal aos 20 anos e, aos 22 anos, Deputado Estadual, e ao longo desse período não exerci função que mais tenha me desagradado, constrangido, do que a que estou exercendo neste momento.

Coube-me essa ingrata tarefa, por sorteio, e é meu dever, portanto, realizar as funções que me foram delegadas por este Conselho.

A justiça que me agrada fazer e que me agradaria fazer, e é por ela e para ela que entrei na vida pública, é justiça a todo o povo brasileiro, especialmente os mais pobres, aqueles que não têm acesso a uma vida digna. A justiça deste Conselho, que é uma necessidade, não me agrada, mas reconheço que é um papel importante do Conselho de Ética desta Casa.

Também ouvi as razões expostas pelo eminente Dr. Toron. Embora o talento, a inteligência, a argúcia, a capacidade revelada por S.Exa., eu reafirmo as minhas convicções relativamente ao voto que vou ler.

E ainda relativamente à manchete da *Folha de S.Paulo*, referida pelo eminente Deputado João Paulo Cunha, quero registrar que na matéria não há nenhuma referência a qualquer declaração de qualquer natureza que me envolva. Imagino que a *Folha de S.Paulo* decidiu apostar numa previsão.

Passo a ler o voto:

“Preliminarmente.

Tanto a primeira parte da defesa escrita do Representado como as suas considerações iniciais, feitas perante este Conselho por ocasião de seu depoimento, procuram demonstrar a inaplicabilidade dos preceitos constitucionais e regimentais aos fatos que lhe foram imputados pelos relatórios parciais das CPMIs dos Correios e Compra de Votos e pelo relatório da Comissão de Sindicância, constituída pelo ato da Presidência de 8 de junho de 2005.

Além disso, o Representado menciona que os próprios objetos das CPMIs em nada se ligam aos fatos a ele relacionados, nem os pressupostos de mérito que, na



dicção dos Relatores, caracterizariam o “mensalão” encontram respaldo em qualquer das condutas a ele atribuídas.

Alega o Representado, em suma, que, na condição de Presidente da Casa e de conhecido membro do Partido dos Trabalhadores, não há sentido em envolvê-lo em esquema de recebimento de recursos para troca de partido ou apoio ao Governo, e muito menos na prática de “caixa dois”, pois sequer foi candidato nas eleições de 2004.

Do objeto da Representação e seu alcance.

Cabe esclarecer que nem mesmo as CPMIs — atreladas ao requisito constitucional de “fato determinado” — têm seus trabalhos de investigação circunscritos ao objeto inicial que justificou a sua criação, podendo adotar outras linhas de apuração e estender o trabalho investigativo, conforme surjam novas informações no andamento de seus trabalhos ou aflorem irregularidades outras, sequer argüidas no respectivo ato inaugural.”

Há uma decisão que refiro aqui: o *Habeas Corpus* nº 71.231, do Rio de Janeiro, Ministro Carlos Velloso; Mandado de Segurança 25.717, Relator Ministro Celso de Mello.

“Além disso, o fato de as investigações estarem concentradas na comprovação de uma série de práticas passíveis de caracterizar a ocorrência do que, popularmente, se convencionou chamar de “mensalão”, ou do malsinado “caixa dois”, não impede que condutas outras, incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, eventualmente constatadas, sejam apreciadas por este Conselho, desde que sobre elas tenha se viabilizado ao acusado o exercício de ampla defesa, nos termos exatos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Quanto à capitulação jurídica dada na peça acusatória aos fatos imputados ao Representado, é importante elucidar que, como a Mesa da Câmara optou pela apresentação de um só relatório para embasar a Representação contra diversos Parlamentares, dando todos eles como incursos dos mesmos dispositivos constitucionais e regimentais, é natural e necessário que, no curso das apurações, desde que encontrados fatos típicos e elementos probatórios suficientes, sejam feitas a individualização das argüições e a correta tipificação das classificações jurídicas das condutas atribuídas a cada Representado.





Lembramos, neste ponto, que, embora estejamos numa instância de julgamento de cunho político, estes processos ético-disciplinares são judicialiformes, ou seja, buscam inspiração nos princípios e institutos próprios dos processos judiciais, mormente os do processo penal, nos quais a estrutura lógica fato-tipo legal-sanção é muito semelhante à que se verifica nos processos em trâmite neste Conselho de Ética.

Pois bem. No processo penal, onde há manifesta contraposição entre o poder de coerção do Estado e a liberdade do indivíduo — o que indica a necessidade de cautelas formais extremas para garantia de ampla defesa —, é largamente reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência ao órgão julgador a prerrogativa de dar classificação jurídica diversa da constante da peça inicial do Ministério Público, caso entenda que os fatos narrados melhor se enquadrem noutra dispositivo legal.

É o que explica com nitidez o Prof. Fernando da Costa Tourinho Filho, em seu *Código de Processo Penal Comentado*, ao tratar do art. 383 daquele diploma legal:

*“O dispositivo em análise revela o princípio do jura novit curia. Se o juiz conhece o direito, evidente que a errada classificação do crime feita na denúncia ou queixa não constitui obstáculo à prolação de sentença condenatória, ainda que a pena a ser imposta seja mais grave. Afinal de contas o réu não se defende da capitulação do fato, mas do próprio fato.”*

A incidência desses princípios no caso em tela foi igualmente destacada na Nota Técnica 2.482, de 2005, elaborada pelo órgão de consultoria institucional do Senado Federal, a qual conclui com precisão que:

*“como consequência dos princípios expressos nos brocardos da mihi factum, dabo tibi jus e jura novit curia, o acusado deve defender-se dos fatos, não da qualificação jurídica feita pela parte... Importante salientar que, até mesmo no processo penal, pelo qual se pode restringir a liberdade individual, direito de valor inestimável, apenas superado pelo direito à vida, admite-se alteração da classificação jurídica do fato tido como delituoso.”*



Indubitavelmente, nos processos ético-disciplinares de competência deste Conselho, que atua como órgão processante e de pronúncia, o trabalho do Relator se coloca como peça instrutiva, sob forma de parecer conclusivo, seja pela procedência ou arquivamento do caso (...). Referida peça será levada à apreciação do Plenário do Conselho, para aprovação ou não, e depois ao Plenário da própria Casa Legislativa, a quem privativamente cabe efetivamente o julgamento, em escrutínio secreto e por maioria absoluta de seus membros.

Sendo assim, se até no processo penal é dado ao juiz requalificar juridicamente os fatos, sem que isto importe em prejuízo para a defesa, quanto mais pode fazê-lo o Relator de processo ético-disciplinar em tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa. Este foi o entendimento deste Conselho em decisões precedentes.

Ou seja, os Relatores e o próprio Conselho não estão vinculados à capitulação jurídica inicialmente dada no bojo das Representações, pois, enquanto instância processante e, eventualmente, de acusação (...), cabe a eles, primeiro ao Relator e depois ao próprio Conselho, pronunciar-se quanto ao mérito da Representação, o que implica fazer o trabalho de subsunção dos fatos aos dispositivos constitucionais, legais e regimentais encontrados na ordem jurídica positiva e dar-lhes a caracterização infracional ético-disciplinar.

Do julgamento político.

Para atalhar a discussão estéril que se plantou artificialmente, sobre se o processo em tramitação neste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é simplesmente político, como se apartado dos fundamentos e normatividade imperantes em nossa ordem jurídica, recorreremos à história política do País e aos cânones do Direito para ressaltar que:

- o julgamento político no Parlamento não é produto de tribunal de exceção que se conduz sob a égide das leis de exceção, nem tribunal revolucionário, sem contraditório, cingindo-se a vontade da nova ordem instituída pelo poder de fato, nem tribunal inquisitorial onde o acusado defende-se de acusações que não conhece;



- o julgamento realizado neste Conselho é político e ético, é processo legal e legítimo, com assento constitucional e na Lei Interna votada por esta Casa;
- o mesmo consubstancia um julgamento livre inter pares, que atuam com inteira liberdade e convicção e total resguardo das garantias fundamentais do cidadão, em plena ordem democrática;
- e, por fim, que este processo de responsabilização se projeta deste Conselho de Ética e culmina no Plenário da Casa; não dispensa provas nem outras formas de demonstração da verdade; assegura, em plenitude, o direito de defesa e o direito recursal da parte; obedece às normas regimentais específicas e tem os balizamentos das decisões da Suprema Corte.

Em suma, trata-se de juízo sobre conduta objetiva, proferido em instância competente, que obedece estritamente à lei, garante todos os prazos e formas de defesa, observa procedimentos e trâmites preestabelecidos e aplica sanções igualmente previstas na legislação para fatos comprovadamente infringentes do decoro parlamentar, tais como definidos e qualificados no Código próprio.

Paulo Brossard, ex-Senador, jurista, Ministro aposentado do STF, em artigo publicado pelo jornal *Zero Hora*, em 5 de dezembro de 2005, intitulado *Decoro Parlamentar*, nos ensina:

*“Faz algum tempo, tive ocasião de notar que a falta de decoro não importa em ilicitude penal, embora esta possa configurar aquela, nem os critérios de apreciação dos fatos são os mesmos que presidem o processo criminal. Seu conceito é mais amplo e flexível; não tem a uniformidade dos fatos padronizados, conceitualmente enunciados; não é unívoco e estratificado; é múltiplo em suas variedades; dizer que tal comportamento ofende o decoro parlamentar é da competência da Câmara própria, em juízo a que não falta uma dose de discricionariedade, embora não seja puramente discricionário, conforme o caso, será mais ético do que político, ou mais político do*



*que ético, ainda que a predominância de um sobre o outro será prevalência e não exclusão; há de ser jurídico, sem ser exclusivamente jurídico, é um julgamento em que concorrem ingredientes de várias naturezas, correspondente de certa forma à elasticidade do processo, que é mais fácil descrever do que conceituar, ainda que qualquer homem de senso comum saiba o que seja.”*

Das dificuldades do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Órgão de criação recente na estrutura interna do Parlamento, o Conselho de Ética enfrenta as vicissitudes decorrentes da sua infância e da falta de instrumentos adequados ao seu funcionamento pleno.

Não pode convocar testemunhas, não pode ter acesso a informações sigilosas, não pode quebrar sigilos de qualquer natureza, não pode requisitar documentos.

Figura nova no Direito Público Brasileiro e no Parlamento, assemelha-se à soma de um juizado de instrução com um Ministério Público coletivo. O Conselho de Ética é composto por 15 membros que instruem a Representação, arquivando-a ou dando prosseguimento através da denúncia por fim julgada pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Daí por que o axioma latino *in dubio pro reo* tenha-se transformado, no Plenário deste Conselho, necessária e prontamente em *in dubio pro societatis*. A certeza da inocência leva ao arquivamento. A dúvida ou a certeza da culpabilidade leva ao Plenário da Casa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, por mais incrível que possa parecer, neste processo, a dúvida cedeu espaço à certeza, e a minha convicção se tornou definitiva com o depoimento do Deputado João Paulo Cunha e com os documentos apresentados pela defesa.

Dos fatos e procedimentos apurados em relação ao Representado.

Superada a discussão acadêmica sobre delimitação da natureza e alcance do processo investigativo-acusatório, passemos à análise dos fatos que foram trazidos



ao conhecimento deste Conselho no curso do procedimento instaurado pela Representação 44/05.”

Chamo a atenção de V.Exas. para o que vou dizer:

“Este parecer se baseia fundamentalmente em atos, fatos, depoimentos, documentos. Nele não há espaços para adjetivos, circunstâncias, subjetividades. Procurei fazê-lo objetivo, direto, substantivo e impessoal. É um parecer, não é um panfleto.

O Deputado João Paulo Cunha é um homem público afável, cordial, de fino trato, bem relacionado, respeitado e querido pelos seus pares, foi Presidente da Casa. Tudo isto responsabiliza ainda mais o Relator e o obriga a dar a este parecer a marca da impessoalidade. Diante disso, o Deputado João Paulo Cunha, de agora em diante, será chamado de Representado.

1. Relacionamento do Representado com o Sr. Marcos Valério.

1.1) Campanha do candidato único.

Segundo os depoimentos prestados pelo Representado perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a Corregedoria da Câmara dos Deputados, e de acordo com os termos de sua defesa, S.Exa. conheceu o Sr. Marcos Valério Fernandes de Sousa em dezembro de 2002, no gabinete da Liderança do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados.

Cerca de um mês depois de terem sido apresentados, os dois estavam envolvidos numa relação profissional. O empresário Marcos Valério teria sido contratado pelo Diretório Nacional do PT para realizar serviços de publicidade e propaganda para a candidatura do Representado à Presidência da Câmara.

Sobre tal declaração, vale trazer à memória as circunstâncias que cercavam aquele pleito. É de conhecimento notório, confirmado por depoimento próprio do Representado, que sua candidatura à Presidência da Câmara foi fruto de entendimento suprapartidário que o levou à condição de candidato único ao cargo, tanto que restou eleito com a aprovação de quase 90% do colégio eleitoral composto por Parlamentares de todas as legendas” — inclusive o meu voto.

“Naquele momento, no auge do prestígio do novo Governo e do PT, o candidato Lula acabara de vencer a eleição presidencial por larga margem: 61% do eleitorado do País lhe conferiram 52,7 milhões de votos, traduzindo a grande



esperança de milhões de brasileiros na legenda e nos seus líderes, que desfraldaram a bandeira da ética na vida pública e alardearam substanciais mudanças políticas, econômicas e sociais. Naquele momento, o Representado era, para a Câmara dos Deputados, o candidato único e o representante de uma proposta de moralização que vinha sendo repisada nos palanques há mais de 20 anos.

Vê-se, assim, que a empresa de publicidade do Sr. Marcos Valério foi contratada para fazer “propaganda” de um candidato previamente escolhido por consenso para o cargo que o aguardava, o que nos leva às mesmas indagações feitas por Lucia Hippolito, em um dos trechos de seu recente livro: *Por Dentro do Governo Lula*, no comentário intitulado *Às margens da investigação*:

*“Por que cargas d’água alguém contrata uma agência para fazer uma campanha em que não há competidores? Isso mesmo. João Paulo concorreu em chapa única. Podia ter poupado a Câmara ou o PT, sei lá quem pagou, dessa despesa inútil. E quem foi o publicitário escolhido? Ele mesmo, Marcos Valério.”*

Relembrando o caso, na *Rádio CBN*, em 12 de dezembro passado, Lucia Hippolito reforça:

*“Sem adversários, João Paulo Cunha foi eleito Presidente da Câmara dos Deputados. E qual era a agência que cuidava da imagem da Câmara? Ela mesma, a agência de Marcos Valério, que tinha feito aquela campanha eleitoral inteiramente desnecessária, isto porque João Paulo era candidato único à Presidência da Câmara.”*

Augusto Nunes: coluna *Coisas da política* — jornal *O Sul* de 20 de dezembro de 2005:

*“Candidato único à Presidência da Câmara, João Paulo Cunha contratou-o para monitorar uma campanha que não haveria. Depois escolheu uma agência do parceiro para ‘melhorar a imagem da Casa.’”*



O Representado afirma que a contratação foi feita pelo Diretório Nacional do seu partido, por meio do Sr. Delúbio Soares, e que a mesma se justificava porque, segundo suas palavras:

**“O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - ...**  
*Nós estávamos no recesso, e eu precisava, evidentemente, me apresentar ao conjunto dos Srs. Deputados...”*

O que chama a atenção neste episódio é que, a título de apresentar às bancadas o candidato, Deputado Federal há 8 anos, e que, certamente, seria o novo Presidente da Câmara dos Deputados, o Partido dos Trabalhadores teria pago R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à empresa do Sr. Marcos Valério para vencer uma eleição sem concorrentes.

Ainda de acordo com o que disse o Representado em seu depoimento, durante esse curto período de campanha, seus contatos com o Sr. Marcos Valério eram intensos, tanto em conversas telefônicas quanto em encontros. Depois, afirmou o depoente, os contatos com Marcos Valério teriam diminuído, até quase desaparecerem.

Contudo, como se pôde verificar, se ocorreu uma diminuição na assiduidade do contato entre ambos, a facilidade de acesso e a relevância dos encontros nunca desapareceu, assim como as relações entre ambos.

Reproduzo o depoimento da secretária do Representado:

**“O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - A**  
*senhora se recorda ou sabe dizer como era a relação do Deputado João Paulo Cunha com o Sr. Marcos Valério?*

**A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSU - Olha, a**  
*relação teve início com a campanha à Presidência. Digo ao senhor que ali era uma relação mais intensa (...).*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - A**  
*senhora lembra de alguma vez o Sr. Marcos Valéria ter ido ao gabinete do Presidente?*

**A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSU - Algumas**  
*vezes.*



**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - *Algumas vezes.*”

Aqui é do Presidente, não é do candidato:

**A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSU** - *Isso. Algumas vezes, não agendadas. Algumas vezes.*”

Em outro depoimento:

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - *Agora avançando para outras questões que interessam (...) a senhora poderia, com a sua memória, a sua vivência, lembrar quem ou que Parlamentares, que nomes mais eram presentes nas relações com o Sr. Marcos Valério?*

**A SRA. FERNANDA KARINA RAMOS SOMAGGIO** - *Sim, o ex-Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha, o Professor Luizinho. Ele sempre falava... Falava também com o ex-Ministro Anderson Adauto. Ele falava sempre, e muito, com o Delúbio, muito com o Silvinho. Mas assim no momento, agora, não lembro. Lembro mais desses mesmos.*”

Em outro momento, sobre contatos com Deputados:

**O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO** - *Com relação a João Paulo, tem alguns que não estão registrados na sua agenda?*

**A SRA. FERNANDA KARINA RAMOS SOMAGGIO** - *Alguns não estão registrados, mesmo porque algumas pessoas ele fazia questão de falar pessoalmente, ele não passava por mim.*”

Em meados de 2003, há 2 episódios muito emblemáticos do tipo de relação — ou de comprometimento — que se estabeleceu entre o empresário mineiro e o Representado e as pessoas do trato mais próximo deste, relatados nos 2 tópicos subseqüentes.

1.2) Presentes do empresário.





O Sr. Marcos Valério Fernandes de Sousa presenteou a assessora direta do Representado com uma viagem de 3 dias, para ela e sua filha, ao Rio de Janeiro, incluindo passagens aéreas e hospedagem. A respeito deste episódio, extraem-se algumas assertivas da Sra. Silvana Paz Japiassu, em seu depoimento:

**“O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - O Deputado João Paulo ficou sabendo da sua viagem ao Rio de Janeiro?”**

**A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSU - Sim.**

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - Na época? Na época em que a senhora viajou?**

**A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSU - Acredito que sim. Acredito que sim.”**

Em seguida, a testemunha diz que não se recorda de ter dito ao Representado quem a havia presenteado. Entretanto, ao ser argüida pelo Deputado Chico Alencar se ela sabia que era o empresário Marcos Valério quem a estava contemplando com tão distinta benesse, respondeu da seguinte forma:

**“O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Mas a senhora sabia que era ele? Ele também não se escondeu?”**

**A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSU - Não, fui informada de que era ele.”**

Ou seja, ela recebeu o presente do Sr. Marcos Valério, sabia que provinha dele, comunicou ao Representado a referida viagem e não se recorda de ter-lhe dito quem estava custeando o passeio.

No entanto, ainda que não o tenha dito à época do fato, a depoente o informou em algum outro momento, tanto que foi instruída pelo Representado para que doasse o valor correspondente à viagem ao Programa Fome Zero, conforme consta de seu depoimento:

**“O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - A senhora devolveu por quê? Por que alguém lhe determinou? A senhora se convenceu de que tinha de devolver?”**



*A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSU - Como o próprio Deputado João Paulo Cunha disse no depoimento dele, ele me instruiu que assim o fizesse, e eu fiz.”*

Além desse contato absolutamente particular e peculiar mantido entre o empresário e a Sra. Silvana Paz Japiassu, com o conhecimento do Representado, este mesmo, pessoalmente, quando já ocupava o cargo de Presidente da Câmara dos Deputados, também foi agraciado com um presente da parte do Sr. Marcos Valério Fernandes de Sousa.

Na época de seu aniversário, no dia 6 de junho de 2003, o Representado ganhou uma caneta Mont Blanc Ballpoint Pen M Black do empresário Marcos Valério. Mais de 2 anos depois, quando estourou o escândalo do “mensalão”, no segundo semestre de 2005, o Deputado João Paulo doou esse presente que ganhara do Sr. Marcos Valério ao Programa Fome Zero. No mesmo passo, a sua assessora, a Sr. Silvana Japiassu, doou para o dito programa o valor das passagens e da estadia da viagem de 3 dias que ela e sua filha fizeram para o Rio de Janeiro, por dádiva do Sr. Marcos Valério.

A despeito do valor pecuniário ou comercial que a caneta Mont Blanc possa ter, e sabe-se, pela marca, que não se trata de artigo de preço de mercado desprezível, é importante considerar o que o fato representa em si e no contexto no qual se insere, em face das expectativas da sociedade em relação a seus mais altos mandatários.

Da mesma forma, é importante refletir sobre o que representa um empresário pagar viagem para uma assessora de absoluta confiança do então Presidente da Câmara, em face do elenco de obrigações e deveres dos servidores públicos.

Em ambos os casos, tomem-se como simples referencial os paradigmas de conduta ética e as normas perfilhadas desde 2000 no âmbito do Poder Executivo, sob a égide do Código de Conduta da Alta Administração Federal. Ora, trata-se de favores absolutamente fora dos padrões normais de relacionamento que deve manter um empresário, com superlativos interesses particulares em negociar com determinado órgão do Poder Público e o principal gestor deste mesmo órgão e os auxiliares deste.



Ressalte-se que tais fatos, no quadro das relações empresariais dos Sr. Marcos Valério com a Câmara dos Deputados, minudenciadas mais adiante, espargem uma sombra de ilicitudes, com reflexos em mais de uma ordem legal, e deflagram desvios de conduta ética, que a só devolução dos valores para fins sociais mais confirma o reconhecimento da origem e forma espúria da sua aquisição, como também lançam uma desconfiança sobre a postura de quem deve apresentar-se perante a instituição que preside e à sociedade como ícone de probidade, isenção e transparência.

É justamente nessa linha, que separa a auto-imagem do conceito que a sociedade faz do agente público e da instituição a que ele pertence, que se situa a figura do decoro parlamentar. A sua observância decorre do dever que cabe ao membro do Parlamento, galgado à posição de destaque, de zelar por uma imagem inabalável de incorruptibilidade, que irradie confiabilidade e credibilidade sobre os outros Parlamentares e a própria Casa legislativa que compõem.

A condição de Presidente da Câmara dos Deputados — o terceiro na linha sucessória presidencial, o escolhido entre tantos para representá-los — amplia as suas responsabilidades e deveres, pois de quem a muito se deu muito será exigido.

A Bíblia, em Lucas 12:48, já sentenciava:

*“E a qualquer que muito for dado muito se lhe pedirá, e ao que muito se lhe confiou muito mais se lhe pedirá.”*

O Representado não era um Deputado comum, era o próprio Presidente da Câmara dos Deputados, *primus inter pares*, a quem cabia, muito mais do que a qualquer outro, zelar pelo decoro parlamentar, ser o exemplo, o modelo, a face mais visível do Parlamento. Ao receber e deixar que assessor seu receba com naturalidade presentes de empresários, que traz subliminarmente consigo o interesse privado para a esfera pública, o Parlamentar passa à sociedade a idéia de que esta relação obscura permeia o cotidiano do mandatário público, além de levantar suspeitas de que as ofertas emolduravam outras operações ou vínculos entre os protagonistas.

A própria testemunha, Sra. Silvana Japiassu, afirmou que nunca recebera um presente dessa natureza, que o que se passou foi absolutamente singular em sua



carreira de assessora parlamentar e que o presente lhe causou, inclusive, uma agradável surpresa.

Ainda a propósito desses episódios, é importante dizer que a iniciativa posterior de doar o bem e os valores recebidos à campanha de combate à fome não é capaz de afastar a inoportunidade e a impropriedade de se aceitar aquele tipo de favor — tanto mais quando o “arrependimento” se dá por conveniência dos doadores, na esteira do escândalo formado, depois que tais fatos e a crise do “mensalão” vieram à tona.

A doação dos bens presenteados somente 2 anos depois após terem sido recebidos e depois de as denúncias terem sido conhecidas não exclui a responsabilidade ética. Bem como o arrependimento tardio não elimina o dano moral.

Muito mais do que uma demonstração espontânea de desapego material, esse ato se aproxima de uma tentativa de se desfazer um vínculo súbita e sabidamente inaceitável, uma verdadeira confirmação de que o Representado tem consciência do desvalor ético das condutas praticadas.

### 1.3) O café da manhã na residência oficial.

Outra situação que demonstra claramente a existência de uma relação diferenciada entre o Sr. Marcos Valério e o Representado se depara quando este recebe o publicitário mineiro para um café da manhã, na residência oficial da Presidência da Câmara, no dia 3 de setembro de 2003.

Conforme alerta o próprio Representado, é importante frisar o contexto em que se deu esse encontro. De acordo com as suas próprias palavras, os fatos transcorreram da seguinte forma:

**“O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA -** *Se V.Exa. se recordar, esse café não é um café descontextualizado, é um café dentro de um contexto. Eu trouxe aqui para V.Exa. ver o que acontecia no dia 2, 3 e 4 de setembro de 2003. Nós estávamos votando a reforma tributária; eu tinha acabado de patrocinar cafés da manhã na minha casa, almoços na minha casa, jantares na minha casa; reunião com Governadores,*



*reunião com Prefeitos, reunião com Deputados, com os Líderes, reunião com sindicalistas — os jornais retratam isso no dia 2, no dia 3 e no dia 4. O Sr. Marcos Valério me ligou dizendo que queria me dar um abraço, parabenizar porque eu tinha conseguido fazer com que a Câmara votasse a reforma, e eu disse que não tinha condições de recebê-lo por causa do aperto daquele momento, e disse que o único momento que eu tinha era na minha casa, de manhã. E ele passou lá. Não foi um café da manhã como a gente imagina: mesa posta, frutas etc. Não foi. Ele passou lá, tomou um café, ficou algum tempo lá e foi embora.”*

Esta descrição revela o livre acesso que o empresário tinha ao Representado, tanto pela insistência em encontrá-lo, externada em contatos telefônicos, como pela informalidade do encontro em si. Ademais, ao se analisar a descrição desse mesmo fato feita pela Sra. Silvana Paz Japiassu, nota-se que os contatos telefônicos acima aludidos se situavam no círculo de relações pessoais, uma vez que ela se recorda de um só telefonema do Sr. Marcos Valério, solicitando agenda para um café da manhã com o Representado no dia 3 de setembro, o que foi prontamente providenciado, em meio a todos os compromissos oficiais que esgotavam o dia-a-dia do Presidente da Câmara naquele momento.

Vejamos as suas palavras:

**“A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSU - (...) Ele solicitou a agenda, eu perguntei para o Presidente Deputado João Paulo Cunha se o.k., e a agenda foi marcada.”**

Importa observar que, seja um encontro oficial marcado em agenda, ou uma visita informal para tratar de amenidades, é no mínimo surpreendente que um empresário domiciliado em Belo Horizonte se desloque até Brasília para um encontro, que abriu a lotada agenda do Presidente da Câmara dos Deputados, somente para cumprimentá-lo por sua atuação parlamentar.



O café da manhã na residência oficial do Presidente da Câmara, quando não tem a presença de seus familiares e de assessores de confiança, tem a presença de líderes partidários, de políticos, de jornalistas, de quem seja necessário e convidado para tratar de assuntos que interessam à Câmara dos Deputados e ao País. No exercício desse nobre cargo — é só lembrar os áureos tempos de Ulysses Guimarães e de tantos outros — o exercício da política dá-se ininterruptamente. Sempre em prol do Brasil, não para mera troca de cumprimentos que poderia ocorrer nos corredores da Câmara, no Salão Verde, na ante-sala da Presidência, ou em qualquer outro lugar de público acesso.

Não é verossímil a versão sustentada pelo Representado, principalmente se tivermos em conta que se trata de um encontro a portas fechadas na residência oficial 1 dia antes do saque de 50 mil reais disponibilizado pelo Sr. Marcos Valério ao Representado, e poucos dias antes de ser publicado o edital de concorrência pública que beneficiaria o empresário em questão, o Sr. Marcos Valério.

1.4) O saque de 50 mil reais.

No dia seguinte ao café da manhã, em 4 de setembro de 2003, a esposa do Representado, Sra. Márcia Regina Milanesi Cunha, vai ao Banco Rural, pretensamente em busca de solução para um erro de cobrança verificado numa fatura de serviços de TV por assinatura, e realiza um saque no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) contra a SMP&B Propaganda Ltda., empresa de propriedade do empresário mineiro.

Cópia da dita fatura foi acostada aos autos pelo Representado, acompanhada de outras cópias de faturas idênticas relativas a meses anteriores e posteriores a setembro. Ao compará-las, constata-se que realmente o valor cobrado na fatura de setembro de 2003 é maior do que o padrão de cobrança realizado pela empresa de TV por assinatura — está anexada no meu parecer cópia do documento; está um pouco apagada, mas consta a data da emissão e a data do processamento.

Não obstante, uma análise mais acurada do documento trazido aos autos pela defesa suscita estranheza e fragiliza o pretexto que motivaria a ida de sua portadora ao banco. Ao se observar o terceiro campo preenchido à esquerda da fatura, vê-se a data da emissão do documento pelo banco: 02/09/2003. Abaixo, temos o nome e endereço do sacado, para onde a fatura foi enviada pelo banco



cedente: Márcia Regina M. Cunha, Rua Francisco H. Alaminos, 283, CEP 06290-050, Vila São José, Osasco — SP. Já no primeiro campo à direita do documento, abaixo da numeração do código de barras, temos a data de vencimento da referida fatura: 13/09/2003.

Ora, certifica-se então que a fatura foi processada e emitida no dia 2 de setembro pelo banco cedente, eventualmente postada no dia 3 de setembro para a residência do Representado em Osasco, chegando lá possivelmente no dia seguinte, 4 de setembro, para que pudesse então ser enviada por meio de entrega expressa de correspondência para Brasília, em tempo hábil para estar nas mãos da esposa do Representado ainda no dia 4 de setembro, quando ela prontamente se deslocou para a agência do Banco Rural para solucionar, sob a compulsão da celeridade, o problema de uma fatura que venceria somente no dia 13 daquele mesmo mês, por uma diferença de R\$100,00 (cem reais).

De acordo com o Quadro de Entregas de Objetos pelos Correios, disponível em seu *site* — documento que também está aqui —, uma carta simples comercial, como é o caso da fatura da TVA, é entregue ao destinatário numa cidade distante a 300 quilômetros da cidade em que foi postada 1 dia depois da postagem. Uma fatura processada em 2 de setembro, como é o caso desta apresentada pelo Representado, seria postada entre 3 e 5 de setembro para ser recebida nos dias seguintes e ser paga em 13 de setembro. Se foi postada no dia 3, e chegou mesmo na residência do Representado em Osasco (SP) no dia 4, como poderia estar, nesse mesmo dia, na agência do Banco Rural, em Brasília, a 1.500 quilômetros de distância?

Há que se reparar que o comparecimento da Sra. Márcia Regina ao Banco Rural, no dia 4 de setembro de 2003, é cercado de uma série de procedimentos ambíguos e que fogem à normalidade.

É o que se depreende do depoimento da Sra. Silvana Paz Japiassu, no qual ela diz que, dentro de suas atividades de secretária, estava o pagamento de contas pessoais da família do Representado. Tanto é assim que ela não só assumiu as tratativas a respeito da fatura da TV por assinatura, enviada com cobrança a maior à Sra. Márcia Regina Milanesi Cunha no mês de setembro de 2003, como esteve no



Banco Rural em 2 outras oportunidades em 2004 para tratar do pagamentos desses mesmos serviços.

Em meio a toda essa “premência” para resolver por conta própria o problema da fatura de TV por assinatura, a Sra. Márcia Regina Milanesi Cunha lembrou-se de atender um pedido feito pelo Representado, de sacar naquele mesmo banco a quantia que, supostamente, o Sr. Delúbio Soares havia disponibilizado para realização de pesquisas pré-eleitorais, que teriam sido solicitadas pelos Diretórios Municipais e pela direção da Macrorregional do PT de Osasco.

Quanto a este saque, é importante que se diga que o Representado, tanto na correspondência que entregou à CPMI dos Correios quanto na sua peça de defesa, como também em seu depoimento perante este Conselho, fez questão de avocar para si toda a responsabilidade, isentando totalmente sua esposa pelo acontecido.

Atentemos para suas próprias palavras:

**“O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - (...)**  
*Há o episódio do saque dos 50 mil. É verdade, é verdade. Há, não quero fugir e sei que tenho que responder por ele. E vou responder. E peço às pessoas que não cobrem minha mulher, porque ela não tem culpa de nada. Se há algum culpado nisso, sou eu. Responsabilizem a mim. Podem botar a culpa sobre mim, a responsabilidade sobre mim, porque ela simplesmente cumpriu um pedido meu.”*

Por que tamanha preocupação com a responsabilidade e a culpa em torno de uma singela providência, não fora a nebulosa construção do argumento de defesa, mais parecida com uma teia na qual, a cada passo, mais enredado fica o Representado?

Acerca dessa solicitação feita à sua esposa, o Representado assim respondeu ao Relator:

**“O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - (...)** *Por que a esposa de V.Exa. foi buscar este recurso no Banco Rural?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - (...)**  
*Porque eu pedi.*





**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - *Sim, mas por que... Desculpe, mas V.Exa. deveria ter dezenas de assessores, como Presidente da Casa, do seu gabinete, motorista, um office-boy. Desculpe, não estou querendo constrangê-lo, mas...*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - (...) *Veja: por que mandei minha mulher? Mandei minha mulher porque ela era a única disponível naquele momento!"*

Semelhante assertiva dá a entender que o Representado recorreu à sua esposa como última opção, uma vez que todos os seus auxiliares estavam absolutamente ocupados com os trabalhos da Casa, na ocasião. No entanto, em seu depoimento, a Sra. Silvana Paz Japiassu traz informações que nos dissuadem dessa idéia.

Pergunta o Relator:

**“O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - *A senhora tem conhecimento que a Sra. Márcia Regina foi ao Banco Rural sacar 50 mil reais?*

**A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSU** - *O conhecimento do saque eu vim saber agora, após a crise, após a divulgação pela imprensa.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - *Quer dizer que na época a senhora não tomou conhecimento dessa informação?*

**A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSU** - *Não, senhor.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - *A senhora tem informação ou pode nos responder, mesmo que não seja uma informação precisa, apenas aproximada, quantas pessoas o Deputado João Paulo tinha na sua assessoria direta, somando o gabinete e a assessoria da Presidência?*



**A SRA. SILVANA PAZ JAPIASSU - Nossa! Eram  
inúmeras pessoas!”**

Além de dizer que existiam muitas pessoas à disposição do Representado para realizar o saque, a testemunha, sua secretária mais próxima, sequer foi consultada a respeito de sua disponibilidade para fazer este serviço.

Ou seja, a Sra. Márcia Regina Milanesi Cunha não foi “a única disponível”, mas sim a primeira opção do Representado, justamente por gozar naturalmente de sua total confiança, sendo a pessoa que certamente manteria, de maneira mais fiel, o sigilo daquela operação. Fosse normal a operação, um dos “inúmeros” auxiliares de confiança que atendiam o Presidente da Câmara poderia tê-la realizado.

Esse sigilo se tornou ainda mais valioso porque, durante seu comparecimento ao banco, a Sra. Márcia Regina Milanesi Cunha teve conhecimento da origem real do recurso. Há um documento nos autos que comprova isto de forma cabal. Trata-se de cópia de um fax, enviado pela agência do Banco Rural em Belo Horizonte para a agência do mesmo banco em Brasília, com os seguintes dizeres:

*“Autorizamos a Sra. Márcia Regina Cunha a receber a quantia de R\$50.000,00 (Cinqüenta mil reais), referente ao cheque SMP&B Propaganda Ltda., que se encontra em nosso poder. Favor colher assinatura. Atenciosamente.”*

Logo abaixo, consta a assinatura da Sra. Márcia Regina Milanesi Cunha, reconhecida pelo próprio Representado em seu depoimento neste Conselho.

A preexistência desse fax, datado assim, 04. Sep. 2003 03:37 PM, que nomina e autoriza a esposa do Representado a sacar dita importância, demonstra, por outro lado, que a Sra. Márcia Regina Milanesi Cunha não foi demandada a intermediar a operação por “falta de outra pessoa disponível na ocasião”, mas por prévia escolha da conveniência do Representado, comunicada ao banco sacado, de quem partiu a ordem à filial.

Quanto ao teor do referido documento, o Representado justificou:

**“O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - (...)**  
*As esposas da gente, por mais intensas que sejam suas participações, desculpe, ela não teria obrigação nenhuma*



*de saber o que significava SMP&B. O que ela me afirmou foi que havia um recibo de 50 mil destinados a ela, no nome dela. Isso que ela falou e assinou.”*

Com a devida vênia, ela realmente não tinha obrigação de saber o que significava a sigla da empresa, mas identificar que SMP&B Propaganda Ltda. se refere a uma agência privada de publicidade, que em nada se assemelha ao Partido dos Trabalhadores, é algo que se pode exigir de qualquer pessoa de mediano entendimento.

Sem embargo da evidência, na tentativa de corroborar seu suposto desconhecimento quanto à verdadeira origem desse recurso, o Representado se apóia numa declaração firmada pelo Sr. Delúbio Soares, trazida aos autos pela defesa e lida pelo Representado em seu depoimento, na qual o ex-tesoureiro do Partido dos Trabalhadores afirma que, a pedido do Representado, portador de uma solicitação de vários Diretórios Municipais da região de Osasco para que tentasse obter recursos que viabilizassem a realização de pesquisas de opinião na região, disponibilizou ao Deputado João Paulo Cunha a quantia de R\$ 50 mil, sem que este fosse informado da origem do dinheiro.

Abstraída a desvalia deste testemunho gracioso, verdadeiro atestado de inocência produzido por um dos principais protagonistas dos escândalos que justificaram as CPMLs, que evidencia cumplicidade de companheiro de Partido, temos então dois documentos que se contrapõem:

O primeiro, uma declaração de ocasião e de favor, feita em 20 de setembro de 2005, ou seja, mais de dois anos depois dos fatos, no auge da crise política, assinada por um cidadão que já mostrou seu descompromisso com a verdade e o desrespeito para com esta Casa, em reiteradas oportunidades;

O segundo, um documento de uma instituição bancária que dá ao recebedor da quantia perfeita ciência da origem do dinheiro sacado, assinado que foi à época pela Sra. Márcia Regina Milanesi Cunha.

Resta, como pá de cal, a tentativa de esconder a verdade, o fato contundente de que o dinheiro foi sacado um dia após o café da manhã entre os envolvidos, conforme relato anterior.



Ainda que se queira conferir credibilidade à assertiva do Sr. Delúbio Soares, o que só é admissível em delírio, resta incontroverso que, depois de assinado o recibo de saque no Banco Rural, não é plausível continuar o Representado sustentando que, até recentemente, cria que os recursos provinham do PT. Se não tivesse plena ciência da empresa que, efetivamente, lhe havia ofertado aquele valor, saberia pelo menos que dos cofres do partido referida quantia não saiu.

2) Declarações do Representado à CPMI dos Correios: 2 documentos, 2 versões.

Embora soubesse do saque desde quando ele ocorreu, tanto que orientou sua esposa a ir ao Banco Rural para fazer dita operação, o Representado, logo após a instauração da CPMI dos Correios, encaminhou àquele órgão de investigação documento no qual declarava que sua esposa havia comparecido ao Banco Rural para tratar de problemas relativos a faturas de TV por assinatura, nada informando a respeito do saque.

Ocorre que, dias depois, quando da divulgação da lista de sacadores nas contas das empresas do Sr. Marcos Valério, o Representado apresentou um segundo documento à CPMI dos Correios, contradizendo o primeiro que apresentara. Neste segundo documento, o Deputado João Paulo assumiu o saque de R\$ 50 mil realizado por sua esposa no Banco Rural.

Ao ser questionado quanto ao motivo que o levou a não mencionar o saque no primeiro, alegou o Representado:

**“O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - Não omiti, Deputado Chico”** — respondendo ao Deputado Chico Alencar —, *“porque eu estava convencido de que esse recurso era originalmente do Tesouro do PT. Portanto, não era matéria de investigação na CPI.”*

Em outro momento, S.Exa explica que sua informação inicial não tinha por objeto explicar saques, mas visitas ao Banco Rural, porque isto é que vinha sendo investigado na CPI, consoante o excerto adiante:

**“O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - (...)**  
*Não se trata de saques. Trata-se de ida ao prédio, ida ao banco, está certo? Então eu disse que foi... Eu tomei a*



*iniciativa, antecipadamente, de informar que tinha ido, está certo?”*

Não está certo, não. De acordo com o que disse o depoente, ao prestar suas primeiras informações a respeito das investigações, S.Exa. levou em conta 2 critérios: 1) ida ao prédio onde fica a agência do Banco Rural; 2) a possível relação entre o motivo da ida e as investigações que vinham sendo realizadas pela CPMI dos Correios.

Salta aos olhos que, entre tratar de assuntos relativos a uma fatura de TV por assinatura e realizar um saque de R\$ 50 mil — e aqui não importa na conta de quem —, o segundo motivo tinha ligação muito mais próxima com as investigações e apurações que vinham sendo realizadas no âmbito da CPMI dos Correios do que o primeiro. Fica claro o propósito de ocultar informações relevantes.

A estupefação se explica diante desta outra indagação: se o saque não foi informado porque o Representado guardava a convicção de que a operação nada tinha a ver com as investigações da CPMI, visto que o dinheiro era proveniente do PT, o que inspirou a pressurosa e apressada iniciativa? Ou qual o objetivo de informar que a visita se havia dado para tratar de assuntos particulares, relativos à cobrança de assinatura de TV?

Afinal, em que uma fatura de TV por assinatura poderia interessar às apurações da CPMI, quando, no mesmo dia, foram sacados R\$ 50 mil para finalidade também não declarada?

A inconsistência da explicação se torna ainda mais flagrante se levarmos em consideração que a visita da Sra. Márcia Regina à agência do Banco Rural, para tratar de assuntos relativos às contas da TVA, foi no mesmo dia do saque, ou seja, uma visita com 2 motivos — um dos quais, justamente o de que poderia ocupar-se a CPMI, restou omitido!

Ressalte-se ainda que não foi apenas uma única visita rápida, como afirmou o Representado em seu depoimento à Comissão de Sindicância desta Casa:

**“O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - Na carta que eu fiz para a CPMI, eu disse lá, ela foi buscar informações sobre a conta. E é verdade. O senhor vai ver lá nome dela, os vencimentos, os valores. E era plausível**



*que ela fosse lá tentar buscar informações. Chegou lá no banco, perguntou, a pessoa falou: 'Não, não é aqui que você pega essa informação.' Ela falou: 'Está bom, muito obrigado.' E foi embora."*

Ou, em outro momento:

**O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA** - *A pergunta seria: ela poderia ter ido mais de uma vez? Ou não? Foi somente uma vez?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - *Não, a minha esposa foi só uma vez...*

**O SR. DEPUTADO ROBSON TUMA** - *Uma única vez?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - *Uma única vez. E a minha secretária foi, no mês, no começo do ano de 2004, também foi ao Banco Rural para realizar outra, outra..."*

O livro *Memorial do Escândalo*, dos jornalistas Gerson Camarotti e Bernardo de La Pena, mostra que, de acordo com os registros de entradas nas torres do Brasília Shopping — onde está localizado o Banco Rural em Brasília —, naquele dia 4 de setembro, a esposa do Sr. Deputado João Paulo Cunha, então Presidente desta Casa, esteve na agência do Banco Rural 3 vezes distintas:

- a primeira vez, às 14h01min17seg, permanecendo por 8 minutos e 24 segundos;
- a segunda vez, às 15h05min04seg, por 19 minutos e 24 segundos; e
- a terceira vez, a partir das 16h46min11seg, ficando por 11 minutos e 51 segundos."

Quero dizer que este registro é da entrada no Brasília Shopping. Isso configura que a Sra. Márcia entrou no Brasília Shopping, saiu; entrou, saiu; entrou e saiu. Ela não ficou no Banco uma única vez esperando a concretização do depósito.

"Note-se que, nessa última vez em que a Sra. Márcia Regina Cunha esteve no Banco Rural, naquele dia, ela entrou muito depois do horário oficial de funcionamento da rede bancária, que encerra às 16h, evidenciando um tratamento



muito especial com uma cliente que, conforme alegado, teria ido lá apenas para resolver uma falha numa fatura de TV por assinatura, que venceria 9 dias depois.

Diante dessa tríplice ocorrência, por que informar o motivo banal e omitir a única razão importante, realmente passível de suspeição: o saque de vultosa quantia?

Na verdade, o Representado sabia do saque quando prestou as referidas informações, sabia que a operação ocorreu no dia 4 de setembro de 2003 — tanto se recorda que também mencionou ter sua esposa levado o invólucro com o dinheiro para casa, e simplesmente resolveu não mencionar tais fatos. Ora, quem deliberadamente não informa o que sabe, omite. Toda essa rede de desmentidos e informações contraditórias nos levam a concordar com as palavras do Exmo. Sr. Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva em entrevista realizada em Paris, dia 17 de julho de 2005:

*“A desgraça da mentira é que, ao contar a primeira, você passa a vida inteira contando mentira para justificar a primeira que contou.”*

Forçoso concluir que o Representado omitiu, intencionalmente, a única informação que tinha relevância para o contexto de apurações que estavam sendo feitas pela CPMI dos Correios, à época: o saque feito por sua esposa no Banco Rural de Brasília e, obviamente, a origem comprovada do dinheiro e a exata destinação dada ao numerário.

Forçoso também concluir que a Sra. Márcia Regina não foi ao Banco Rural no dia 4 de setembro reclamar de um erro na fatura da TV a cabo. Tal reclamação, se aconteceu, foi feita por outra pessoa, provavelmente pelo telefone, e no dia 09 de setembro de 2003, conforme apontamento manuscrito na fatura da TVA — que está no documento que os senhores receberam junto com o voto.

No Ofício nº 421, de 2005, do dia 12 de julho de 2005, dirigido ao Presidente da CPMI dos Correios, Sr. Delcídio Amaral, o Representado informa:

*“Márcia Regina Cunha, minha esposa, esteve na agência do Banco Rural no Brasília Shopping na primeira quinzena de setembro de 2003. Dias depois, minha secretária, Silvana Japiassú, também lá esteve. Ambas*



*foram tratar de pendências referentes à cobrança de assinatura de TVA, canal de TV a cabo. (...) Na busca desta correção, tanto Márcia quanto Silvana foram ao Banco Rural.”*

Tanta celeuma por tão pouco...

3) O destino dos R\$ 50 mil.

Além de o desconhecimento do Representado quanto à origem do dinheiro ser altamente inverossímil, diante da comprovação documental e testemunhal, o destino dado aos R\$ 50 mil merece especial atenção de nossa parte.

Vejamos algumas respostas do Representado, extraídas de seu depoimento:

**“O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - (...)** *O que ela” — a esposa do Representado — “fez com o dinheiro? Ela saiu com o pacote, que não deve ser muito pequeno ou grande, eu não tenho idéia, mas o que ela fez com o dinheiro? (...)*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA -** *Levou pra casa, Deputado. (...)*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - (...)** *V.Exa. disse que o dinheiro foi para a casa de V.Exa. no dia 4 de setembro: 50 mil reais. E a última prestação dessas pesquisas foi paga no dia 19 de dezembro. Depois de sua casa, o dinheiro foi para alguém pagar essas pesquisas. O dinheiro ficou, enfim, aguardando? O que aconteceu? V.Exa. tem essa informação?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - O** *dinheiro foi repassado para a pessoa responsável pela contratação e acompanhamento das pesquisas.”*

Esses R\$ 50 mil eram, inicialmente, um cheque em Belo Horizonte, que se converteu em dinheiro na agência do Banco Rural em Brasília. Da agência bancária, foram parar na residência oficial do Presidente da Câmara dos Deputados, na Capital Federal. De Brasília, o pacote com R\$ 50 mil seguiu para Osasco, São Paulo, e ali ficou com um assessor do Deputado João Paulo Cunha, aguardando as





datas — em agosto, setembro e dezembro de 2003 — nas quais se efetuou o pagamento das pesquisas pré-eleitorais a uma empresa de Guaratinguetá, São Paulo. De Belo Horizonte para Brasília, de Brasília para Osasco e de Osasco para Guaratinguetá. Por que o dinheiro fez tantas escalas?

Não teria sido mais fácil o PT, na época própria, fazer o pagamento direto à empresa em dinheiro, transferência eletrônica disponível, ou por meio de cheque contabilizável e comprovável em sua prestação de contas — como fez quando da campanha do Representado à Presidência desta Casa —, se relativo a serviços e despesas de interesse partidário, se o dinheiro pretensamente era do partido?

Ou, pelo menos, se assim fosse, por que o próprio Deputado João Paulo Cunha não prestou contas ao PT dos pagamentos feitos à DataVale, mas deixou na clandestinidade de caixa 2 todo o contexto das operações?

Mais ainda: por que as notas fiscais têm números seqüenciais, mas com pagamentos em datas espaçadas? Tudo permanece sem explicação convincente.

#### 4) Os verdadeiros ou o verdadeiro dono da pesquisa

Não é só essa questão do estranho e oblíquo itinerário, da rota triangular interestadual do dinheiro que permanece à margem da transparência exigida aos partidos políticos e seus próceres.

Segundo a peça de defesa, o Representado foi mero intermediário de uma solicitação de Diretórios Municipais do PT da região de Osasco, junto ao então tesoureiro da Executiva Nacional do partido, Sr. Delúbio Soares. Contudo, depois de sacado o dinheiro que serviria para atender às demandas dos companheiros políticos, estes somem de cena ou assumem, no máximo, papel secundário na razão de ser de toda aquela intrincada operação familiar, político-partidária, bancária e publicitária.

São palavras do Representado:

Pergunta o Relator:

**“O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - V.Exa.**  
*me permite, eminente Deputado? Eu gostaria de fazer uma pequena pergunta ao Deputado João Paulo, que é a seguinte: à luz do que V.Exa. trouxe, os 4 candidatos a Prefeito do PT nas referidas cidades — Osasco, Cotia,*



*Jandira e Carapicuíba — tiveram acesso a essas pesquisas?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** -  
*Primeiramente, Deputado Cezar Schirmer, não havia candidatos.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - *A pesquisa colocou nomes, óbvio.*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** -  
*Colocou nomes, mas não havia candidatos.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - *Sim, mas eles tiveram acesso à pesquisa?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** -  
*Tiveram acesso não só eles, mas diretórios municipais ou várias pessoas de diretórios municipais.”*

Como é que os donos das pesquisas, aqueles que tanto insistiam na sua realização e que seriam os verdadeiros beneficiários da quantia de R\$ 50 mil para custear a consulta, que deveriam receber o produto final do trabalho que lhes pertencia, tiveram mero acesso aos relatórios, franquados igualmente a terceiros? Por que não uma operação direta entre o Diretório Nacional do PT e os Diretórios Municipais interessados, sem a intermediação do Representado e da SMP&B, empresa do Sr. Marcos Valério?

5) A contratação, o custeio da pesquisa, o talonário e o pagamento dos impostos.

Vejamos as respostas do Representado às indagações feitas por ocasião de seu depoimento sobre a contratação do Instituto DataVale, que realizou a pesquisa:

**“O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - *V.Exa. apresenta as pesquisas que foram feitas nos Municípios de Osasco, Cotia, Jandira e Carapicuíba.*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - *Isso.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - *Essas pesquisas foram... Foi V.Exa. que contratou o instituto de pesquisa, foi alguém em seu nome, foi o diretório do PT*



*em São Paulo, foi a macrorregião lá de Osasco? Quem foi que disse: 'Olha, esse instituto de pesquisa é que vai fazer a pesquisa, ou aquele outro, porque a sede deste instituto é Guaratinguetá' — pelo menos está na nota. Pergunta, para ser preciso: quem contratou esse instituto de pesquisa?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - *Foi um assessor que cuida dessa matéria para mim.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - *Assessor de V.Exa.?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - É.”**

Mais adiante, ainda quando era tratado o tema das pesquisas, cujas notas fiscais estavam em números seqüenciais e com a mesma grafia, embora datadas com lapso temporal, entre a emissão da primeira e da última, de 3 meses, o Representado foi perguntado acerca da destinação desse dinheiro durante aquele período:

**“O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - *V.Exa. disse que o dinheiro foi para casa de V.Exa. no dia 4 de setembro: 50 mil reais. E a última prestação dessas pesquisas foi paga no dia 19 de dezembro. Depois de sua casa, o dinheiro foi para alguém pagar essas pesquisas. O dinheiro ficou, enfim, aguardando? O que aconteceu? V.Exa. tem essa informação?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - *O dinheiro foi repassado para a pessoa responsável pela contratação e acompanhamento das pesquisas.”*

Note-se que os tais diretórios partidários, que clamavam pelo auxílio do Deputado João Paulo Cunha na angariação de fundos para a realização das pesquisas, não tiveram acesso ao dinheiro que, teoricamente, teria sido disponibilizado pelo Sr. Delúbio Soares para custeá-las. Ao contrário, o dinheiro em poder do Deputado João Paulo Cunha foi manejado e as pesquisas contratadas e pagas pela estrutura de assessoria pessoal do Representado, em sua base eleitoral.



Essa constatação encontra respaldo em vários documentos trazidos aos autos pela própria defesa. Há uma nota do Instituto DataVale em que a empresa afirma, textualmente, que realizou as pesquisas “a pedido do Deputado João Paulo Cunha”. Como se não bastasse, as próprias Notas Fiscais nº 151, de 10 de setembro de 2003; nº 152, de 30 de setembro de 2003, e nº 153, de 19 de dezembro do mesmo ano, foram emitidas contra a pessoa do Representado.

Soma-se a isso o fato de que, nos questionários de pesquisa trazidos pela própria defesa aos autos, o único personagem político não ocupante de cargo majoritário (Governador ou Presidente) que teve avaliado seu nível de influência nas eleições municipais do ano seguinte é o próprio Deputado João Paulo Cunha, quando sabidamente ele não é o único Parlamentar Federal com interesses políticos na região.

Ou seja, os fatos e o conjunto probatório evidenciam que o Representado utilizou o recurso que lhe foi disponibilizado pela SMP&B Propaganda Ltda. para realizar pesquisas em sua área de atuação e influência política, que lhe davam a perspectiva das eleições municipais a se realizarem no ano seguinte, com análise do impacto de seu prestígio político pessoal em cada Município.

A pesquisa foi contratada, paga e realizada em nome e dentro da esfera de interesse político pessoal do Representado. Não no interesse institucional da Câmara dos Deputados, a qual momentaneamente dirigia. Não no interesse da sociedade. Não no interesse do País.

Tanto é verdade que os tais R\$ 50 mil nunca foram objeto de um acerto de contas entre o Representado e o Partido dos Trabalhadores, as notas não foram enviadas como prova da realização das pesquisas. Por consequência, o dinheiro não foi contabilizado nas contas de ingressos e saídas do partido, seja pelo Diretório Nacional, seja pelo Estadual, seja pela Macrorregional de Osasco e, muito menos, pelos Diretórios Municipais interessados; igualmente não foram objeto de contabilização pelo Representado como renda pessoal. Foram recebidos e utilizados na mais absoluta clandestinidade.

Além disso, conforme informações da Seção de Cadastro Fiscal da Secretária da Fazenda de Guaratinguetá, no Ofício nº 001/CF, de 2006, que transcrevemos:



*“O recolhimento do ISS das notas fiscais de serviços da firma DataVale Pesquisas, Comunicações e Sistemas, com inscrição municipal nº 14.416, de nºs 151,152 e 153, foram pagas em 27/7/2005, conforme cópia de guias anexa, tendo sido incluídos juros e multa, sob alíquota de 3%.”*

Ou seja: os impostos devidos sobre as notas fiscais da pesquisa que teria sido paga com recursos da empresa do Sr. Marcos Valério só foram pagos cerca de 2 anos depois da data das pesquisas. Os impostos só foram quitados quando a crise estava deflagrada, e o Representado precisava de uma história convincente a respeito da destinação do recurso por ele recebido.

Mais ainda: o Ofício nº 004/CF, de 25 de janeiro de 2006, originário do mesmo setor cadastral da Prefeitura de Guaratinguetá, informa que *“a empresa DataVale Pesquisas, Comunicações e Sistemas, com Inscrição Municipal nº 14.416, não emitiu outras notas fiscais de serviços nos meses de setembro a dezembro de 2003, como também não houve emissão de outras notas fiscais no mesmo talonário de numeração 151 a 200”*.

Estranho que de um talão de 50 notas apenas 3 tenham sido usadas.

Estamos diante de um exemplo evidente de uma vantagem indevida percebida pelo Representado, que se apropriou de recursos não declarados, de origem suspeita, para dar-lhes destinação que reverteu em seu benefício político pessoal.

Sem dúvida, uma pesquisa com as características apresentadas por essas realizadas na região de Osasco em que foram medidas, dentre outras coisas, as possibilidades eleitorais de cada candidato com o apoio do Representado, quando não as chances de si próprio — como ocorre com a pesquisa realizada no Município de Osasco —, tem um peso preponderante na definição de apoios e candidaturas pelo Representado nas eleições municipais.

6) O envolvimento com a candidatura a Prefeito de Osasco e a empresa de Marcos Valério.

O que também causa estupefação é o fato de o Representado, à época Presidente desta Casa, ter se envolvido em 2004 na indicação de uma empresa



privada de publicidade para a prestação de serviço de propaganda de interesse do candidato do Representado à Prefeitura de Osasco, seu principal reduto eleitoral. E essa dita empresa ser do mesmo grupo do Sr. Marcos Valério, a SMP&B, que consta como emitente do cheque objeto do saque de R\$ 50 mil realizado por sua esposa e que manteve contrato com a própria Câmara dos Deputados durante a sua gestão.

Este aspecto foi confirmado com constrangimento pelo próprio Representado em seu depoimento, num longo diálogo com o Relator, que transcrevemos abaixo:

**“O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER -**  
*Obrigado. V.Exa. não teve, portanto — está afirmando isso —, nenhuma intervenção, nenhum envolvimento com a escolha da empresa que auxiliou na campanha do candidato a Prefeito em Osasco, em 2004?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA -** *Na escolha, não.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER -** *Sim, mas no que, então? V.Exa. teve algum envolvimento, de qualquer natureza?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA -** *Não. Eu conhecia, evidentemente, a agência de publicidade de Minas Gerais.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER -** *Sim, mas na escolha, nada?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA -** *Na escolha, não. A escolha... Quem escolheu foi o candidato, evidente.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER -** *Na indicação, no contato? V.Exa. não disse ao candidato a Prefeito: ‘Olha, tem uma empresa lá de Minas muito boa, pode ajudar a campanha’. Isso não disse? ‘Lá em Minas tem uma empresa de publicidade muito boa, pode ajudar*



*na campanha aí de Osasco'. Isso V.Exa. não disse ao candidato a Prefeito?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA -**  
*Disse, evidente que eu disse.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER -** *Ah, disse?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA -**  
*Disse.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER -** *Então, V.Exa. não intermediou, mas endossou, sugeriu?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA -** *Disse que tinha.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER -** *E esta empresa já prestava serviços à Câmara dos Deputados?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA -** *Não, outra empresa.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER -** *Mas do mesmo dono, do Marcos Valério?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA -** *É um dos donos, é."*

Curiosa e coincidentemente na lista de recebedores do Sr. Marcos Valério as duas únicas citações a campanhas eleitorais de Municípios são em São Bernardo e Osasco, como V.Exas. podem verificar no xerox que acompanha o voto. *(Pausa.)*

7) O Representado, a SMP&B e a Câmara dos Deputados.

A prestação de serviços por empresa do Sr. Marcos Valério à Câmara dos Deputados é assunto que nos remete à análise da concorrência promovida por esta Casa, no final de 2003, para contratação de serviços de publicidade e propaganda, e do instrumento contratual que lhe corresponde, firmado com a empresa vencedora no certame, a SMP&B Propaganda Ltda.

Antes de focalizar o elenco de falhas, irregularidades e ilegalidades no processo licitatório que levou à celebração de contrato entre a Câmara dos



Deputados e a SMP&B, achamos importante anotar que o Representado alegou em seu depoimento perante este Conselho:

*“O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - Esse contrato, companheiras Deputadas e companheiros Deputados, eu defendo com a maior tranqüilidade do mundo. Muita gente veio, preocupada, falar comigo: ‘mas tem o contrato’. Eu falei: ‘O contrato pode deixar. O contrato explica por si só’.”*

Em seguida, o Representado listou detalhadamente todos os avanços e benefícios que o referido contrato trouxe para a imagem da Câmara dos Deputados, as campanhas realizadas, o alcance das mesmas, os produtos e outros resultados altamente positivos.

Em nosso entendimento, o Contrato nº 2003/204.0 não se defende pelos seus resultados, principalmente se atentarmos para os meios que foram utilizados para sua execução. Tanto é assim — “os fins não justificam os meios” — que todos os frutos colhidos, se existiram, em termos de melhoria da imagem da Câmara se encontram agora em risco pelos meios irregulares de execução do mesmo.

Vale ressaltar também que os técnicos do TCU e da Secretaria de Controle Interno da Câmara estranharam o fato de que venceu a Concorrência nº 11, de 2003, a mesma SMP&B que fora desclassificada na Concorrência nº 9, de 2001, mesmo sendo os editais das duas concorrências bastante semelhantes. Em 2001, venceu a Denison/Ogilvy, com 90,5, enquanto a SMP&B não atingiu a pontuação global mínima exigida pelo edital (70). Na verdade, a SMP&B obteve na Concorrência nº 9, de 2001, anterior, a menor média de todas as licitantes (59,0), ficando em nona e última colocação.

Os aspectos acima destacados tiveram por objetivo elucidar com profundidade os fatos genericamente narrados no relatório da CPMI dos Correios e da Compra de Votos e no Relatório da Comissão de Sindicância constituída por Ato da Presidência da Casa.

Obviamente, nem todos os questionamentos puderam ser averiguados pela CPMI, e a maior parte das irregularidades encontradas pelos relatórios de Auditoria





da Secretaria de Controle Interno da Câmara e do Tribunal de Contas da União não foi sequer citada.

É salutar que se esclareça que as irregularidades encontradas tanto no processo licitatório quanto na execução do contrato fazem parte dos achados de 2 auditorias distintas, realizadas no acervo documental, uma pela própria Secretaria de Controle Interno da Câmara e outra por técnicos auditores do Tribunal de Contas da União, peças instrutivas que passam a subsidiar os comentários que se seguem.

A) Processo licitatório eivado de vícios.

Os relatórios de auditoria são acordes em evidenciar a prática de irregularidades e favorecimentos da empresa concorrente SMP&B com a conivência dos gestores da Casa, de que são exemplos os seguintes apontamentos...”

Quero fazer o seguinte registro: eu só considerei, para efeito deste relatório, aquilo que está expresso tanto no relatório da Secretaria de Controle Interno da Câmara quanto o que está no relatório do Tribunal de Contas da União. O que uma afirma e outro não afirma eu descartei. Apenas relatei aqui o que está nos 2 relatórios, do Tribunal de Contas da União e da Secretaria de Controle Interno da Câmara dos Deputados.

“A.1) A SMP&B foi a última colocada na Concorrência nº 9/01 e foi a vencedora da Concorrência nº 11/03 (e, obviamente, quanto ao que está entre aspas, embaixo está a origem da afirmação que está feita):

*“Na Concorrência nº 9 (Processo nº 117.067/01), vencida pela Dennison/Ogilvy, a SMP&B foi desclassificada por não atingir a pontuação global mínima exigida pelo edital (70,0).*

*A SMP&B obteve no Concurso nº 9/01 a menor média de todas as licitantes, 59,0. A maior nota foi a da Dennison/Ogilvy (90,5). Os critérios então definidos no edital eram muito semelhantes aos da Concorrência nº 11/03, vencida pela SMP&B.*

*Os elementos técnicos demonstrados pela SMP&B no Concurso nº 9/01 eram iguais ou superiores aos da Concorrência nº 11/03. A primeira proposta não logrou*



*sequer qualificar-se para a fase seguinte, ao passo que, na Concorrência nº 11/03, obteve média superior a todas as outras concorrentes.” (Extraído do relatório da Secretaria de Controle Interno da Câmara.)*

A.2) Utilização de critérios subjetivos no julgamento da Concorrência nº 11/03, malferindo o edital e os princípios da legalidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e objetividade de julgamento:

*“A análise dos critérios ‘capacidade operacional’ e ‘estratégia de mídia’ deixam entrever que a média obtida pela SMP&B está em descompasso com as informações de sua proposta técnica.*

*No item ‘capacidade operacional’ a Comissão deu vitória à SMP&B por um décimo (SMP&B 9,2 – Lowe 9,1 – Ogilvy 9,1), apesar de a empresa ter menor ‘capacidade operacional’, conforme os critérios objetivos previstos no edital, pois se tratava de examinar: 1. A experiência dos profissionais da empresa, aferida pela média do tempo de exercício da profissão; 2. Qualificação dos profissionais (pós-graduação, mestrado, doutorado etc.); 3. Instalações físicas (tamanho dos escritórios); 4. Quantidade de recursos materiais (computadores, notebooks etc.); 5. Informações de marketing disponibilizadas sem ônus; 6. Operacionalidade do relacionamento (composição da equipe de atendimento); e 7. Segurança técnica. (...)”*

Quando confrontado com as possíveis falhas no julgamento das propostas técnicas, o Sr. Flávio Elias (a seguir os senhores saberão quem é) admitiu que a proposta da SMP&B não atendia ao edital no tocante à exigência de operacionalidade do relacionamento e segurança técnica e que se equivocou ao conceder maior pontuação à SMP&B em relação à empresa Ogilvy nesse subitem. Reconheceu também que, apesar de ser exigência do edital, não está presente na proposta da SMP&B, no item “estratégia de mídia”, a capacidade analítica evidenciada no exame dos hábitos de consumo.



O Sr. Márcio Marques de Araújo confirma (depois os senhores saberão quem é) as informações do Sr. Flávio Elias e declara que não se ateve ao julgamento objetivo do item “capacidade de atendimento”, que foi influenciado por outros fatores no julgamento do item “estratégia de mídia” e que *“utilizou para formar sua convicção pessoal, com respeito às notas a serem atribuídas às empresas, outros elementos complementares à capacidade de atendimento”*. O servidor, no entanto, não disse quais foram esses elementos.

O Sr. Márcio Marques de Araújo também reconheceu que a proposta da SMP&B descumpria o edital em relação ao item “estratégia de mídia”.

Disse também o Sr. Márcio Marques de Araújo que *“nenhuma das propostas apresentadas na Concorrência nº 11 de 2003 era a proposta idealizada pelos integrantes da comissão, pois todas continham limitações”*. (Extraído do relatório da Secretaria de Controle Interno da Câmara.)

O Representado, em seu depoimento ao Conselho de Ética, declarou conhecer o Sr. Márcio Marques de Araújo e tê-lo nomeado Diretor da SECOM. O Sr. Márcio Marques é filiado ao PT.

Da Comissão de Licitação participaram o Sr. Márcio Araújo e o Sr. Flávio Elias, lotado na SECOM e subordinado ao Sr. Márcio.

O Tribunal de Contas da União destaca as notas atribuídas pelo Sr. Márcio Marques de Araújo e pelo Sr. Flávio Elias, *verbis*: *“As licitantes foram submetidas ao mesmo subjetivismo quando do julgamento das propostas técnicas, sendo a empresa SMP&B a vencedora. Dentre as notas apresentadas, destacaram-se as do Sr. Márcio Marques de Araújo, Diretor da Secretaria de Comunicação da Câmara dos Deputados — SECOM/DC, e de seu subordinado, o Diretor da Coordenação de Ralações Públicas da SECOM/CD, Flávio Elias Ferreira Pinto.”*

A.3) Vício do edital que permitiu a celebração de contrato “guarda-chuva”, pelo qual foram contratados serviços sem licitação e sem observância do objeto da licitação:

*“O objeto da licitação foi definido de forma extremamente ampla e vaga, de forma a abarcar incontáveis serviços, configurando ‘contrato guarda-chuva’, prática vedada nos arts. 38, 40 e 55 da Lei*



*nº 8.666, de 1993, e pela jurisprudência do TCU (Súmula 177; Acórdão 717/2005 — Plenário; Acórdão 1.858/2004 — Plenário; Acórdão 1.549/2003 — Plenário).*

*Foram executados, por intermédio do expediente da subcontratação, vários serviços incompatíveis com a prestação de serviços de publicidade institucional e comunicação social. Até serviços de engenharia e contratação de mão-de-obra (assessor de imprensa) foram pagos por intermédio da SMP&B.” (Extraído do relatório da Câmara.)*

*19.1.1.1 Constatou-se, nos processos nºs 104.717/04 e 126.925/03, a realização de serviços não previstos no objeto do Contrato 2003/204.0, configurando contratação direta (...).*

*19.1.4 Causas e efeitos: Utilização do contrato celebrado para realização de serviços não previstos em seu objeto, levando à contratação direta de empresas. Tal procedimento possibilita que uma proposta não vantajosa para a União seja contratada, bem como possibilita o direcionamento (...).*

*19.3.1.8 A caracterização imprecisa do objeto levou à realização de um contrato do tipo ‘guarda-chuva’, pelo qual a Câmara dos Deputados estaria habilitada a contratar sem licitação quaisquer serviços enquadráveis no objeto genérico então criado, contrariando o disposto no art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/03.” (Extraído do relatório do Tribunal de Contas da União.*

A.4) A participação do Deputado João Paulo Cunha na execução do contrato com a SMP&B

Irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União e auditoria da Câmara afirmam a participação direta do Representado na execução do contrato



firmado entre a Câmara dos Deputados e a SMP&B Propaganda Ltda., ao contrário do que S.Exa. afirmou em seu depoimento:

**“O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - (...)**

*Foram dois anos em que eu nunca — nunca — tratei de contrato com a estrutura da Casa, porque eu confio na estrutura.”*

Para refutar a assertiva, anotou o relatório da Secretaria de Controle Interno:

*“A despesa relativa aos 52 processos de execução do contrato da SMP&B com a Câmara foi autorizada formalmente pelo Presidente João Paulo Cunha.*

*Todos os processos foram iniciados com um expediente da SECOM à Presidência propondo a subcontratação de empresas ou a realização de serviços diretamente pela SMP&B. Depois seguia-se um despacho do Presidente autorizando a subcontratação ou o serviço e a despesa relativa ao mesmo. É o único contrato da Câmara em que isso aconteceu. Normalmente os contratos da Câmara são executados pelo órgão fiscalizador e pela Diretoria-Geral.”*

Cumpra observar que a referida Secretaria de Comunicação — SECOM era chefiada por Márcio Marques de Araújo, funcionário da confiança pessoal do Deputado João Paulo Cunha, que o nomeou para o cargo, assim como gestor do contrato, posição estratégica para os interesses envolvidos.

A sua vez, em seus relatórios, o Tribunal de Contas da União identificou a participação pessoal do Representado na execução do contrato, com o açambarcamento de competências da Direção Geral e da Mesa Diretora da Casa, *verbis*:

*“19.7.1.8 Nota-se que o Sr. Márcio Marques de Araújo, que além de fiscal do contrato era o Diretor da SECOM, solicitava os serviços, os quais sempre contavam com a aquiescência do Presidente da Câmara dos Deputados.*



*19.7.1.9 Nesse ponto, verifica-se que, regimentalmente, a competência para autorização de realização de despesas é do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados. A autorização para assinatura dos contratos, por sua vez, é de competência da Mesa Diretora, que é presidida pelo Presidente da Câmara dos Deputados.”*

A.5) Volume de subcontratações: fraude à lei e ao processo licitatório.

Outro fator que merece atenção se relaciona com o volume de subcontratações ocorridas durante a vigência do Contrato nº 2003/204.0. Ao se analisar a lista de execução do referido contrato, em que consta o montante pago à subcontratada e o montante pago por serviços diretos da SMP&B Propaganda Ltda., observa-se que, do total realizado, R\$ 10.745.902,17 (dez milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e dezessete centavos) brutos, apenas R\$ 17.091,00 (dezessete mil e noventa e um reais) foram pagos por serviços executados diretamente pela SMP&B. Ou seja, mais de 99% dos serviços foram subcontratados. A própria SMP&B, que venceu a licitação e recebeu milhões de reais do Tesouro Nacional, não prestou praticamente serviço algum.

A cláusula 9.7 do Edital da Concorrência nº 11/03 reza o seguinte:

*“A CONTRATADA poderá subcontratar outras empresas, para a execução parcial do objeto desta Concorrência, desde que mantida a preponderância da atuação da CONTRATADA na execução do objeto como um todo e haja anuência prévia, por escrito, da CONTRATANTE, após avaliada a legalidade, adequação e conveniência de permitir-se a subcontratação, ressaltando-se que a subcontratação não transfere responsabilidades a terceiros nem exonera a CONTRATADA das obrigações assumidas, nem implica qualquer acréscimo de custo para a CONTRATANTE.”*

Nessa cláusula consta com nitidez a vedação à subcontratação total, que ocorreu na prática, na execução do Contrato nº 2003/204.0. Aliás, ainda que não houvesse essa cláusula, a própria sistemática da Lei de Licitações veda



terminantemente essa prática. A subcontratação total do objeto da concorrência, como fez o Sr. Marcos Valério, só permitiu que empresas que não participaram do certame, e que, portanto, não demonstraram as qualidades técnicas, legais e financeiras exigidas no edital, fossem contratadas ao livre arbítrio da empresa vencedora, a SMP&B.

É o que explica o excelente doutrinador mineiro Carlos Pinto Coelho Motta, ao comentar o art. 72 da Lei nº 8.666/93, em sua obra *Eficácia nas Licitações e Contratos*:

*“Exsurge, de plano, o contrato administrativo como ‘intuitu personae’, porquanto caracterizado em função de um licitante específico detentor de condições jurídicas, técnicas, financeiras e fiscais, em virtude das quais foi formulada a ‘melhor’ oferta nas condições do edital.”*

A subcontratação total é, no dizer do Prof. Fernando Andrade de Oliveira, *“burla ao princípio licitatório e uma porta aberta à fraude”*. Ademais, quando se fala em manutenção da “preponderância da contratada na execução do objeto do contrato”, não há de se entender a execução como mera escolha das subcontratadas.

A irregularidade em tela foi assim relatada nos trabalhos da auditoria:

*“19.7.1.10 Pode-se observar que as autorizações que levaram à subcontratação total foram assinadas pelo Exmo. Sr. João Paulo Cunha e pelo Sr. Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, evidenciando o conhecimento do volume de subcontratações e trazendo também para si a responsabilidade pela falha. (...)”*

*11. Ressalte-se que as autorizações para subcontratações eram despachadas pelo ex-Presidente da Câmara e posteriormente encaminhadas pelo Diretor-Geral, o que demonstra que eles tiveram conhecimento de que o contrato com a SMP&B era quase totalmente subcontratado.”* (Extraído do relatório do Tribunal de Contas da União.)



A.6) Vantagens descabidas à empresa contratada através das subcontratações

Mas, então, qual a vantagem que uma empresa privada teria em participar de uma licitação (eu me refiro à SMP&B), com todos os ônus burocráticos que isso representa, firmar contrato com a Administração Pública, assumindo a responsabilidade pelo serviço licitado para, durante a execução do contrato, servir somente como agenciadora de outras empresas?

A SMP&B só não recebeu honorários em 2 das 118 subcontratações realizadas, ou seja, dos R\$ 9.654.928,77 (nove milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) líquidos pagos pela Câmara durante o contrato, a SMP&B Propaganda Ltda. recebeu a título de honorários pelas subcontratações R\$ 1.075.388,22 (um milhão, setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).”

Como se viu, ela não fez nada, porque 99% do contrato foram subcontratados. Ainda assim, ela recebeu 1 milhão, 75 mil, 388 reais e 22 centavos.

“A.7) Desvio de finalidade na subcontratação da IFT; locupletamento da contratada por serviços não prestados; prorrogação indevida do contrato

Muitas dessas subcontratações foram expressamente autorizadas pelo Representado, como a da Idéias, Fatos e Textos Ltda., por exemplo. A empresa Idéias, Fatos e Textos Ltda. começou a prestar seus serviços de assessoria de imprensa para a Câmara dos Deputados no ano de 2003, quando o Representado assumiu aquele cargo. Naquela oportunidade, era uma subcontratada da empresa Dennison Brasil para “atuar junto aos principais veículos de comunicação do País, divulgando os trabalhos legislativos que se desenvolvem na Casa.”

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Um minuto só.

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Por favor, eu peço silêncio, inclusive para os assistentes. Os Srs. Deputados estão acompanhando a leitura do Relator.

Obrigado.

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - “Muitas dessas subcontratações....”





**O SR. DEPUTADO NELSON TRAD** - Sr. Presidente, *(falha na gravação)* cansaço do nobre Relator, que não tem preparo físico para agüentar este barulho.

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - Físico eu tenho, não tenho é vocal. *(Risos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Relator.

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER** - A propósito disso, para um momento aqui de... para uma digressão, há uma história no Rio Grande de que um grande líder político, Governador do Rio Grande, que se chamava Júlio de Castilhos, estava acometido de câncer na laringe, na faringe, enfim, no aparelho vocal. E no último momento, às vésperas do seu falecimento, o médico, a título de consolá-lo, porque ele estava com asfixia, disse a ele: *“Coragem, Dr. Júlio”*. E ele, num último esgar de voz, disse: *“Coragem não me falta. O que me falta é ar, o que me falta é voz”*.

Vamos adiante:

“Em janeiro de 2004, quando contratada a SMP&B Propaganda Ltda., em substituição à Dennison Brasil, ainda na gestão do Representado, o Sr. Márcio Marques de Araújo encaminhou ao Deputado João Paulo nova solicitação de subcontratação da IFT Ltda., alegando a necessidade de se “consolidar um aparato constante de análise de pesquisas de imagem e opinião, além de aprimorar o relacionamento entre a mídia e o Parlamento”.

O Representado autorizou por escrito a subcontratação da IFT Ltda. por considerá-la a melhor proposta, pelo valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), por um período de 6 meses de serviço.

Em 28 de junho de 2004, o Sr. Márcio Marques de Araújo encaminhou nova solicitação ao Representado para que se subcontratasse a IFT Ltda. por mais um período de 6 meses, pelo mesmo valor inicialmente ajustado: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Para nosso espanto, as propostas encaminhadas em junho de 2004 são exatamente as mesmas encaminhadas em janeiro daquele ano. Ou seja, não houve qualquer nova cotação de preço, se é que ela efetivamente ocorreu um dia, nem consulta ao mercado para se avaliar se outra empresa poderia apresentar um plano de trabalho tecnicamente mais interessante.



O Representado declarou ao Conselho de Ética que havia montado uma equipe, composta, entre outros, pelo jornalista Luís Costa Pinto, para cuidar de sua pré-candidatura ao Governo do Estado de São Paulo.

Há ainda um último fator a destacar: o Sr. Luís Antônio da Costa Pinto, proprietário da Idéias, Fatos e Textos Ltda., que já prestava pessoalmente os serviços para os quais sua empresa foi contratada pela Câmara dos Deputados nos 2 anos em que o Representado esteve na Presidência da Casa, participou, juntamente com o Representado, de uma reunião em São Paulo com o Sr. Marcos Valério, o Sr. Sílvio Pereira e um outro membro do Partido dos Trabalhadores para tratarem de negócios pessoais. O próprio Representado confirma a reunião, seu propósito e sua desafortunada presença:

**“O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - (...)**

*Portanto, os 2 compromissos são estes: um café na minha residência e o segundo, um café também, em um hotel em São Paulo, em que estava o Sr. Marcos Valério, o Sr. Luís Costa Pinto, o Sílvio Pereira, que era Secretário-Geral do PT, e o Sr. Antônio dos Santos, que era Secretário de Organização do PT em São Paulo, responsável pela organização da campanha no Estado. O Sílvio Pereira era responsável pela organização da campanha no Brasil, pelas campanhas municipais. E de fato o Sr. Marcos Valério e o Sr. Luiz Costa Pinto estavam tentando montar uma empresa que envolvesse assessoria política, pesquisas, publicidade etc., para oferecer serviço às campanhas durante o ano de 2004, durante a eleição de 2004. Eu estive de fato nesta reunião.”*

A.8) Desvio de finalidade na subcontratação da Vox Populi

O interesse do Representado em promover e manter uma boa imagem pessoal perante o público pode ser percebido em outra subcontratação feita pela SMP&B Propaganda Ltda. Referimo-nos à subcontratação do Instituto de Pesquisa Vox Populi para realização de pesquisas de opinião em todo o País, que visavam avaliar a imagem institucional da Câmara dos Deputados.



O Representado, ao ser argüido pelo Relator na sessão em que prestou depoimento, manifestou-se da seguinte maneira a respeito do tema, consoante os argumentos que constam de sua defesa escrita:

**“O SR. DEPUTADO CÉZAR SCHIRMER - V. Exa.**  
*tem conhecimento da contratação do Instituto Vox Populi?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA -**  
*Tenho conhecimento.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - V. Exa.**  
*sabe o valor? Lembra o valor?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - Olha,**  
*Deputado, eu não sabia, mas agora, evidentemente, por força das circunstâncias, fui buscar informação. Parece que foram 700 mil reais pagos ao Vox Populi.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - E esse**  
*instituto fez pesquisas?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - Fez**  
*pesquisas para a Câmara dos Deputados.*

**O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - E,**  
*nessas pesquisas, incluía uma pergunta relativamente ao nome de V.Exa.?*

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - Ao**  
*meu nome como Presidente da Câmara, sim.”*

No entanto, ao se procurar a pergunta que realmente constava do questionário de pesquisas utilizado pelo Instituto Vox Populi, constata-se que há uma pergunta a respeito do desempenho do Presidente da Câmara dos Deputados e outra, diferente dessa primeira, que indagava aos entrevistados: *“De uma maneira geral, você tem uma opinião positiva ou negativa sobre João Paulo Cunha?”* É imperioso reparar que não há nessa pergunta qualquer vinculação entre o nome do Parlamentar e o cargo ocupado, ou entre o nome e a imagem da Câmara. Tem-se uma pergunta com um único e simples objetivo: avaliar a popularidade pessoal do Representado.



Mais adiante, em seu depoimento, ao ser novamente questionado pelo Relator acerca da elaboração das perguntas que constavam do questionário, o Representado alegou:

*“O SR. DEPUTADO CEZAR SCHIRMER - Mas a pergunta... V.Exa. se lembra do questionário? V.Exa. ajudou a fazer o questionário ou não tomou conhecimento?”*

*O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA - Eu, evidente, não tive acesso, não preparei as perguntas, mas era natural, e tinha minha absoluta concordância, que não somente devesse medir, naquela ocasião, a imagem da Câmara como a imagem de seu Presidente.”*

Esta informação não é compartilhada por servidores que trabalhavam na Secretaria de Comunicação à época da subcontratação do Instituto Vox Populi. O Sr. Flávio Elias Ferreira Pinto disse à Secretaria de Controle Interno que, *“na sua opinião, os quesitos foram elaborados pela Vox Populi, pelo Deputado João Paulo e, talvez, pelo Sr. Márcio Marques de Araújo”*. Isso está no relatório da Secretaria de Controle Interno da Câmara.

Por sua vez, o Sr. Márcio Marques de Araújo, elevado à condição de Diretor da Secretaria de Comunicação da Câmara pelo Representado, também alegou perante a Auditoria da Secretaria de Controle Interno da Casa que:

*“1) a demanda da pesquisa partiu da Presidência; 2) não houve reunião entre a SECOM e a Vox Populi para definir as perguntas do questionário; 3) na sua opinião, o questionário de pesquisa foi elaborado pela Vox Populi em acordo com a SMP&B, após consulta ao Presidente João Paulo; (...).”*

Novamente, o Representado interferiu na execução de contrato administrativo, influenciando na forma de prestação de serviço subcontratado pela SMP&B Propaganda Ltda. para verificar seu prestígio político pessoal.

Sobre a irregularidade em tela, assim se manifestaram as auditorias da Câmara e do TCU:



*“A empresa Vox Populi (...) foi contratada para realizar pesquisas de opinião pública, nos meses de junho a novembro/2004, ao custo de R\$ 667 mil.*

*O questionário da pesquisa incluiu perguntas que não se referiam à avaliação da imagem institucional da Câmara dos Deputados, verificam-se indícios de desvio de finalidade, com a intenção de atender a fim privado (...).”*

Recorde-se de que, na época, esta Casa discutia a votação da emenda constitucional de reeleição das Mesas do Senado e da Câmara.

*“Nos meses que antecederam a eleição municipal: ‘Como você avalia o desempenho do Prefeito da sua cidade? Está sendo ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo?’ A pesquisa foi realizada em Capitais e cidades onde o PT disputava eleições com chances de vitória (São Paulo, Osasco, Porto Alegre, Recife etc.). (...)*

*No mês de março: ‘Você tem simpatia por algum partido político? Se sim, qual? E tem algum partido político que você não gosta de jeito nenhum? Se sim, qual’ Trata-se de pesquisa sobre rejeição partidária. (...)”*  
(Extraído do relatório da Secretaria de Controle Interno da Câmara.)

*“19.2.1.2 Não obstante constar dos questionários perguntas sobre o Presidente da Câmara dos Deputados, foi incluída a seguinte pergunta: ‘De uma maneira geral, você tem uma opinião positiva ou negativa sobre João Paulo Cunha?’ Nota-se que o nome do Parlamentar não se encontra associado ao cargo que ocupa, tirando o aspecto de impessoalidade da pergunta (...).*

*19.2.1.5 Tem-se, pois, que parte das perguntas incluídas nos questionários está em desacordo com o objeto contratual por estar revestida de pessoalidade e*



*desvinculada da imagem da Câmara dos Deputados, cujo reposicionamento junto à sociedade era objetivo do contrato celebrado com a empresa SMP&B, conforme consta de sua proposta (...).*

*19.2.4 Causas e efeitos. A inclusão das perguntas e sua permanência nos questionários só foi possível devido à fiscalização deficiente ou conivente, além do interesse político do então Presidente da Câmara dos Deputados e do Diretor da SECOM à época. A utilização do serviço de propaganda e publicidade, se percebida pelo TCU como proveito próprio, pode configurar enriquecimento ilícito à custa do Erário.” (Extraído do relatório do Tribunal de Contas da União.)*

Os fatos relatados sobre esse contrato, que, repito, não constavam dos 2 relatórios de auditoria, tanto da Câmara quanto do Tribunal de Contas, eu rejeitei. Só coloquei neste relatório aquilo que estava nos 2 relatórios, tanto o da Casa quanto o do Tribunal de Contas.

“Do Processo e Julgamento Ético-Disciplinar por Infração do Decoro Parlamentar.

Conforme tem sido enfaticamente destacado por este Conselho, a Constituição Federal prevê a perda de mandato do Parlamentar em diversas hipóteses. Uma delas é o trânsito em julgado de decisão criminal condenatória prolatada em processo judicial criminal. As outras derivam de um processo político ético-disciplinar de apuração, que é processado e julgado na própria Casa legislativa.

Antes de definir o que seja juridicamente lícito ou ilícito, o julgamento ético-disciplinar exercido nesta Casa está também voltado para o que é moralmente condenado ou permitido.

As lições do inesquecível Vicente Ráo, no primeiro volume de sua obra clássica *O Direito e a Vida dos Direitos*, são bastante esclarecedoras neste ponto. Diz ele:



*“A Moral, portanto, também estabelece normas de conduta, normas éticas, destinadas a regular os atos humanos tendentes à consecução dos fins que ao homem são próprios; e o desrespeito destas normas acarreta a cominação de sanções.*

*Moral e Direito têm, pois, um fundamento ético comum e o têm a tal ponto que nas fontes romanas as duas disciplinas freqüentemente se confundiam.”*

Essa aproximação fez com que, percebendo que os padrões morais poderiam sofrer relativizações no tempo e no espaço, a sociedade procurasse estabelecer, por escrito, na forma de Códigos — instrumentos próprios do Direito Positivo —, padrões éticos de conduta para cada seara da atividade humana.

Houve uma fragmentação setORIZADA do que é moralmente proibido ou permitido, dando origem a uma deontologia médica, uma deontologia jurídica e assim por diante.

Neste Conselho, pouco a pouco, as normas do Código de Ética e Decoro Parlamentar vão ganhando vida. Estamos traçando um padrão ético objetivo de conduta próprio do Deputado Federal, que põe de um lado o que é permitido e de outro o que é proibido ao representante do povo.

Para fazê-lo, temos como instrumento a ética política, cujo princípio basilar é de que o poder que possuímos nos é dado por delegação do povo e, portanto, tudo o que fazemos, no exercício do mandato popular, deve ser em prol do interesse público, do bem comum.

Reforça-se aqui a necessidade de observância do decoro parlamentar. Ou seja, que o Deputado Federal dignifique sua condição de mandatário do povo, evitando comportamentos eticamente questionáveis. Vejamos o que diz a respeito o constitucionalista Manoel Gonçalves Ferreira Filho:

*“Entende-se por atentatório ao decoro parlamentar a conduta que fira aos padrões elevados de moralidade, necessários ao prestígio do mandato, à dignidade do Parlamento. Assim, não é preciso que o ato configure ilícito penal. Basta que macule o respeito exigido por um*



*bônus pater familiaes para dar ensejo à perda do mandato.”*

Para concluir o tema, as palavras do saudoso Norberto Bobbio num dos trechos de seu *Elogio à Serenidade e Outros Escritos Morais*, sintetiza o que tentamos explicar:

*“Basta uma breve reflexão para que se possa dar conta de que aquilo que torna moralmente ilícita toda forma de corrupção política (omitindo-se o ilícito jurídico) é a bem fundada presunção de que o homem político que se deixa corromper é aquele que antepõe o interesse individual ao interesse coletivo, o próprio bem ao bem comum, a saúde da própria pessoa e da própria família à saúde da pátria. E ao assim proceder respeita menos ao dever de quem se dedica ao exercício da atividade política e acaba por desenvolver uma ação politicamente incorreta.”*

É este espírito que preenche a alma do nosso Código de Ética e Decoro Parlamentar, tanto que o primeiro dever fundamental do Deputado, listado no art. 3º do referido diploma, é *“promover a defesa do interesse público e da soberania nacional”*.

Nesse ponto consideramos importante esclarecer que, para a boa compreensão do que cada situação retratada representa eticamente, é necessário que se faça uma sutil distinção entre o que é interesse político e o que é interesse público.

O interesse em obter maior projeção na mídia, em ocupar cargos políticos mais importantes ou perpetuar-se em mandatos sucessivos, em ver o próprio prestígio e imagem pública crescerem artificialmente, é algo que, por vezes, corrompe a atividade política. E é sabido que para isso são necessários investimentos, contatos e a montagem de uma estrutura voltada para a consecução destas finalidades.

Esse é um tipo de interesse que, embora político, não é público, mas privado. Não tem afinidade com o bem comum, mas somente com um projeto pessoal de





vida, com uma ambição, com uma aspiração política. Por isso, é eticamente inadmissível que um Parlamentar, titular de mandato público não reconheça que não pode valer-se de seu cargo e suas prerrogativas para persegui-lo.

O Parlamentar, durante o exercício de seu mandato, deve dedicar-se somente ao que interessa a toda a sociedade. O seu projeto político-pessoal deve confundir-se com as causas que defende.

Por isso, o rol de procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar que ensejam a aplicação da pena de perda de mandato, listados no art. 4º do Código de Ética, tem por subsídio a defesa deste mesmo valor, o interesse público.

Ao se confrontar a conduta do Representado com estes padrões éticos, seus argumentos de defesa ruem e suas faltas ficam à mostra.

Relação das omissões e ilicitudes.

De todos os processos analisados por este Conselho até agora, a materialidade dos fatos atribuídos ao Representado é a mais indiscutível, incontroversa, incontestável e indubitavelmente comprovada.

Do relacionamento do Representado com o Sr. Marcos Valério Fernandes de Sousa e da sua gestão como Presidente da Câmara dos Deputados provêm fatos exemplos de nossas afirmações. Vejamos:

O contato entre os dois era intenso. Ao receber presentes e visitas inusitadas, o Representado colocou o seu interesse pessoal à frente do interesse público de ser absolutamente impessoal e isento no trato da coisa pública.

Reunião com interesse privado. O encontro realizado em São Paulo, de que participaram o então Presidente da Câmara, o Sr. Luis Costa Pinto, o Sr. Marcos Valério e coordenadores de campanhas municipais do PT em São Paulo e no Brasil, se deu para que discutissem negócios que em nada tangem o interesse público.

Origem e destino espúrios dos R\$ 50 mil. Ao receber um dinheiro de uma das empresas do Sr. Marcos Valério posteriormente contratado pela Câmara dos Deputados, o Representado não objetivou, em sua atuação, nenhum interesse público. Percebeu, sim, em proveito próprio, vantagem indevida no exercício da atividade parlamentar.

Omissão intencional de informações relevantes. Ao informar à CPMI dos Correios que o comparecimento de sua esposa ao Banco Rural se deu em função



de uma controvérsia relativa a faturas de um serviço de TV por assinatura, deixando de informar o referido saque, ocorrido sob sua instrução naquela mesma data, o Representado teve em vista seu interesse pessoal de não revelar informação sobre fato sabidamente suspeito no contexto da apuração.

Proveito próprio. Pagas com recursos do Sr. Marcos Valério, as pesquisas de opinião que o Representado mandou realizar atenderam ao seu interesse político pessoal, em seu principal nicho eleitoral. Não há interesse público que se afine com essa conduta, há sim, a perfeita caracterização de que os R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foram utilizados para proveito político próprio.

Intermediações indevidas. O Representado ainda indicou os serviços privados de publicidade e propaganda em favor das empresas do Sr. Marcos Valério para a candidatura por ele apoiada à Prefeitura de sua cidade, Osasco, quando outra empresa do Sr. Marcos Valério tinha contrato com a Câmara dos Deputados.

Subcontratações indevidas. Ainda na condição de Presidente da Câmara dos Deputados, o Representado participou, de numerosas subcontratações realizadas durante a vigência do Contrato nº 2003/204.0, celebrado entre a Câmara e a SMP&B Propaganda Ltda, cuja execução está eivada de irregularidades, violações legais e desvio de finalidade, com considerável prejuízo causado aos cofres públicos. E manifestou, assim, abuso das prerrogativas de que goza o Parlamentar no exercício do cargo de Presidente da Câmara dos Deputados.

Mentiras e omissões. A cada tentativa de explicar todos os detalhes e nuances de seu relacionamento com o Sr. Marcos Valério, o Representado se enredou numa teia cada vez mais mal explicada. Tentando encobrir o saque com faturas de TV por assinatura e, depois, tendo que confessar o saque e o seu controverso destino, o Representado apenas foi piorando cada vez mais a sua situação.

Por fim, não é crível que a contratação da SMP&B do Sr. Marcos Valério, para auxiliar na campanha à Presidência da Casa; o café da manhã de 03 de setembro; o saque de R\$ 50.000,00, em 04 de setembro, da SMP&B; o lançamento do edital de concorrência 11/03, em 15 de setembro; a vitória no processo licitatório de publicidade da Câmara pela SMP&B; a presença de empresa do Sr. Marcos Valério em Osasco, em 2004 e todos os fatos comprovados e sem explicação convincentes,



não é crível que tais fatos não tenham entre si conexão inexplicável e comprometedora.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, existem 2 Congressos, como diz Luiz Fernando Emediato.

Um vende votos, aluga mandatos e legendas, acumplicia-se, corrompe-se, compromete-se com condutas escusas, apequena-se e apequena o País.

Outro é capaz de fazer uma nova Constituição, destituir legalmente um Presidente, lutar contra a ditadura, fazer leis que ajudem o País a crescer, fiscalizar exemplarmente, capaz de cumprir com suas funções com seriedade, espírito público e patriotismo, este agiganta-se e engrandece o País.

Vale a pena apostar que este Congresso e não o outro prevaleça.

Precisamos ser rigorosos e exigentes quando avaliarmos a nossa conduta, para que o povo seja generoso e tolerante quando nos julgar.

A cada dia, mais se afirma a imparcialidade e isenção deste Conselho, que tem proposto a esta Casa tanto a perda de mandato como a absolvição de Parlamentares, tendo como únicos parâmetros de seu juízo os fatos e a conduta de cada Representado.

Não se tem notícia de que aqui se tenha patrocinado a perseguição de qualquer Parlamentar preterido pela sua personalidade, partido político, ou qualquer outra razão, assim como também devemos zelar para que não sejamos acusados de patrocinar a proteção de alguém pela simpatia ou projeção.

Citando Napoleão: *Como fazer a guerra*, compilado por Honoré de Balzac: *“Toda a indulgência pelos culpados anuncia uma conivência, afinal a política e a moral devem ter a mesma repulsa pela pilhagem”*.

Ante o exposto, pelas razões de fato, de direito e éticas apresentadas, dou o voto no sentido de declarar procedente a Representação nº 44, de 2005, recomendando a aplicação da penalidade de perda de mandato, nos termos previstos no art. 55, inciso II, e § 1º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 240 e 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e com o art. 4º, incisos I, II e V, da Resolução nº 25, de 2001, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, ao Deputado João Paulo Cunha, nos termos do projeto de resolução anexo.”



É o parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Srs. Deputados, inicia-se neste momento a discussão do parecer.

Cada membro do Conselho terá 10 minutos, improrrogáveis.

A primeira inscrita é a nobre Deputada Angela Guadagnin, que está com a palavra.

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Sr. Presidente...

**O SR. DEPUTADO MUSSA DEMES** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem, o nobre Deputado João Paulo.

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Sr. Presidente, eu usei a palavra — e é o rito do Conselho — após a leitura do relatório do ilustre Relator. Entretanto, após apresentação do seu voto — e não desconheço o rito normal —, eu não tive oportunidade, evidentemente, de abordar vários aspectos, pinçados de diversas peças da nossa Casa, no relatório do ilustre Deputado Cezar Schirmer.

Eu indago a V.Exa. se eu poderia usar pelo menos alguns minutos para que eu pudesse expor alguns aspectos relevantes para o julgamento dos Srs. Deputados e Deputadas.

De outra forma, evidentemente, reconheço que eu poderei usar a palavra após a discussão e após a réplica do nosso Relator. Entretanto, poderá ser tarde para fornecer aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas algumas informações importantes para um julgamento mais imparcial, menos partidário e mais republicano.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Eu quero lembrar a V.Exa. que o Regulamento é muito claro nesse sentido. Após a discussão, os membros do Conselho terão 10 minutos cada um; posteriormente, os não-membros, 5 minutos; e V.Exa. será o último a falar. A réplica será do Relator, e a tréplica de V.Exa. E na ocasião, V.Exa. teria 10 minutos. Darei o tempo que V.Exa. desejar, dentro do nosso Regulamento.

Então, com a palavra a Deputada Angela Guadagnin.

**A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN** - A primeira coisa que eu ia colocar é que, apesar do relatório muito bem feito, detalhado, com a preocupação de fornecer fatos, eu ia colocar exatamente isso que o Deputado João Paulo colocou,



de que alguns fatos, por a gente não ter condições de rebatê-los e ter acesso a outras informações complementares, a gente fica preso a fazer defesa em cima de fatos que foram apresentados anteriormente.

Por mim, eu pediria, Sr. Presidente, Srs. Deputados deste Conselho, para a gente poder fazer uma peça de defesa com mais consistência, estudando mais detalhadamente todos os fatos que foram levantados pelo Relator. Entretanto, o Sr. Deputado João Paulo me solicitou pessoalmente que não pedisse vista, que a gente fizesse a discussão no dia de hoje e que o processo seguisse a sua tramitação normal.

Então, contrariamente à minha vontade pessoal — porque eu gostaria de estudar melhor, gostaria de levantar provas, levantar fatos para apresentar uma peça de defesa —, eu vou colocar alguns fatos que, apesar do relatório, ainda ficam sob a dúvida.

É verdadeiro que o Relator colocou, Srs. Deputados, Sra. Deputada, que durante o processo a representação pode mudar a acusação. Entretanto, não é o que aconteceu nos fatos anteriores, julgados no plenário do Conselho, em que a gente julgava em cima, de forma coerente, apresentados pela acusação na representação.

Eu acho que a afirmação do Deputado Carlos Sampaio, citada pela defesa aqui, no início, de que era insuspeita a questão da prestação de contas, a questão da contratação da SMP&B para prestar serviço para a Câmara, inclusive o fato levantado pelo Relator de que numa Concorrência nº 9, de 2001, teria havido julgamento diferente da Concorrência nº 11, de 2003, são concorrências totalmente diferentes para comparar uma coisa com outra. Fatos, dados, ocasiões e oportunidades totalmente diferentes.

Solicitação dos recursos. Eu acho que isso tem que ficar o mais... É importante falar, esclarecer. O Deputado João Paulo referiu-se aqui inúmeras vezes durante o depoimento dele e hoje, no momento da sua defesa, de que ele procurou o Partido dos Trabalhadores, ele procurou o Delúbio, tesoureiro do PT, para conseguir o recurso para fazer pesquisas em algumas cidades do Estado de São Paulo.



Fica muito claro na palavra dele que foram recursos provenientes do Partido dos Trabalhadores, do seu partido; que em nenhum momento pode-se colocar nas acusações de que teria havido recursos de interesse próprio, que haveria recursos indevidos para benefícios para si ou para outros. Foi o recurso do Partido dos Trabalhadores para campanhas, pré-campanhas do Partido dos Trabalhadores em algumas cidades.

E, conforme já foi colocado aqui em outros momentos, não é crime sujeito à punição por falta de decoro solicitar recursos do seu partido e utilizar esses recursos para interesses do partido. Mesmo que aparentemente, como foi muito bem colocado pelo Deputado Jairo Carneiro na representação contra o Deputado Roberto Brant, se em algum momento o Deputado Roberto Brant recebeu esse recurso diretamente, ele destinou os recursos do partido, ficando claro que não houve ilicitude na destinação dos recursos.

Então, é o que a gente também interpreta na semelhança dos casos com a atual discussão do Representado, João Paulo, em que ele pediu dinheiro para o seu partido e repassou recursos para a campanha do seu partido.

Em relação ao que foi levantado pelo Relator sobre as notas fiscais, sobre o pagamento de imposto, eu acho que na defesa tanto por parte do advogado quanto por parte do próprio Deputado João Paulo ficou muito claro que ele recebeu um recurso do Partido dos Trabalhadores, fez as pesquisas, pagou por essas pesquisas, recebeu recibo da época em que foram feitas as pesquisas pela empresa e que não cabe a ele responsabilidade nenhuma se a empresa que faz a pesquisa fez no momento oportuno ou não o recolhimento do imposto.

Na realidade, quando veio à tona, na nossa compreensão, a indicação daquela empresa como tendo sido prestadora de serviço para a realização de pesquisa, a empresa buscou fazer, recolher os recursos dos impostos devidos para que ela não ficasse em débito com o Fisco, e não há responsabilidade do Deputado João Paulo em relação a esse fato.

Queria também estar refletindo, Sr. Presidente, Srs. Deputados, sobre a questão do presente recebido pelo Deputado João Paulo.

Quando a gente recebe um presente — e eu pergunto qual dos Deputados aqui presentes nunca recebeu um presente de uma empresa, da sociedade, de uma



associação, uma caneta, um corte de tecido a uma mulher, ou uma caixa de bombom de maior ou de menor valor. É lógico que se você está recebendo um valor indevido, até pela proporção do presente, você pode estar questionando se seria conveniente ou não receber esse presente. Mas uma caneta doada ao Presidente da Casa, Presidente da Câmara, como foi colocado aqui, uma autoridade, em nenhum momento seria motivo de suspeita de que estaria sendo, entre aspas, "comprado" com uma caneta. Do mesmo modo, quando o Relator fez a discussão de que ele devolveu a caneta, ou entregou a caneta, doou a caneta para o Fome Zero algum tempo depois, foi exatamente porque a mídia, a opinião pública, começou a questionar, como se o recebimento de uma caneta fosse um fato indecoroso em si. Então, ele se livrou dessa denúncia. Falou assim: *"Bom, eu não quero ficar com a caneta, já que está sendo colocado como um fato indecoroso em si."*

Indago aos Srs. Deputados que pensem bem se realmente nunca receberam uma caneta ou qualquer outro tipo de presente, mesmo que num valor maior desse porte. Não estou dizendo aqui um carro ou uma televisão ou um DVD, como uma vez foi citado pelo Deputado Chico Alencar em outro momento.

Um outro fato acho importante ser colocado aqui na discussão da acusação contra o Representado, o Deputado João Paulo. Quando ele pediu dinheiro ao seu partido, ao Delúbio, tesoureiro do seu partido, ele não perguntou ao Delúbio: *"Você pegou esse dinheiro do Banco Rural, da SMP&B ou do caixa do partido?"* Ele pediu ao tesoureiro e o tesoureiro falou: *"Vai lá e pega o dinheiro."*

Com certeza, o tesoureiro, através da relação que já ficou clara com o Marcos Valério, de empréstimos etc. e tal, de que o destino dos recursos dados ao Deputado João Paulo via — destino, não, origem —, via Banco Rural veio da SMP&B, indicada pelo Sr. Delúbio... Qualquer outra afirmação nesse sentido é, no mínimo, querer forçar um pouquinho mais a barra.

Apesar de o Relator dizer que ele se ateve a fatos, a atos, eu acho que conhecimento não cabe ao Deputado João Paulo de onde o Delúbio pegou esse dinheiro.

Eu me lembro — por isso que logo no início eu disse que gostaria de ter feito por escrito, dado o tempo, Deputado João Paulo, de verificar todos os outros depoimentos —, eu me lembro quando foi a... do seu depoimento, em que foi



questionada essa questão das subcontratações e foram apresentado os recursos gastos com as empresas de comunicação, como jornais de grande tiragem, televisões, que exatamente faziam a campanha publicitária da Câmara dos Deputados.

Eu agora não tenho de cabeça esses valores, mas lembro muito bem que, apresentado naquele momento, era uma soma, um vulto de recursos grandes, que mostrava exatamente que essa subcontratação, na realidade, não era um exercício da própria empresa de publicidade, mas, sim, a locação do serviço da mídia através de comunicação da Câmara.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Nobre Deputada, V.Exa. tem mais 1 minuto.

**A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN** - Eu já estava encerrando, Sr. Presidente.

Então, em cima desses pontos que rapidamente eu levantei, por conta da gente respeitar a vontade do Deputado João Paulo — volto a dizer, Sr. Deputado, que, apesar da minha vontade, que seria o pedido de vista para fazer uma defesa embasada e melhor feita, peço até desculpas aos companheiros do Conselho se não consegui expressar tão bem, porque na pressa a gente não consegue lembrar de todos os fatos — eu peço que seja não considerado o relatório do Sr. Relator, Deputado Cezar Schirmer, não pela improbidade, ou não pela incoerência, ou não pela forma como apresentado, mas por não achar que tem realmente responsabilidade do Sr. Deputado João Paulo em falta de decoro parlamentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o nobre Deputado Edmar Moreira por 10 minutos.

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Deputado Ricardo Izar, uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.

**O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO CUNHA** - Eu fiquei ouvindo a Deputada Angela Guadagnin. Eu fiz, de fato, um pedido à Deputada Ângela como a outros Deputados — ao Fantazzini, ao Deputado Nelson Trad, a outros Deputados com quem consegui conversar. Não consegui conversar com o Deputado Chico Alencar, mas, evidentemente, foi um pedido. Esse pedido não significa nenhuma força,





nenhum instrumento imperativo. Evidentemente, se o Deputado estiver desconfortado com esse debate, por exemplo, eu não sou ninguém aqui que vou impedir.

**A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN** - Em relação à palavra dele peço vista do processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - É regimental e darei vista a V.Exa. por duas sessões.

Srs. Deputados, convoco V.Exas. para quinta-feira, às 9h30min, para uma sessão administrativa.

**O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA** - Sr. Presidente, pela ordem, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Pela ordem o Deputado Edmar Moreira.

**O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA** - Eu gostaria de dizer da...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Por favor, eu peço silêncio ao Plenário, inclusive aos assistentes.

Com a palavra o nobre Deputado Edmar Moreira.

**O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA** - Eu gostaria de ponderar a V.Exa. da extemporaneidade do pedido de vista da nobre Deputada Angela Guadagnin. Não estou dizendo da validade ou não do pedido, tendo em vista que V.Exa. já havia me dado a palavra e, abruptamente, a minha palavra foi cassada; ou melhor, eu nem comecei a falar.

Então, eu acho que esse pedido de vista deveria ficar para outra oportunidade.

É a ponderação que faço a esta Presidência.

**A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN** - Sr. Presidente, eu comecei a minha fala dizendo que pediria vista porque queria fazer uma defesa mais bem-feita. Em virtude da fala do Deputado João Paulo, que falou que o pedido dele não é uma ordem, está mais clara...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Em todo o processo de discussão os Deputados podem pedir vista.



**O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA** - Sr. Presidente, mas não é comum também....

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - V.Exa. tem razão.

**O SR. DEPUTADO EDMAR MOREIRA** - Desculpa, não é comum — eu tenho um grande respeito e apreço pelo Representado — essa interferência indicativa do Representado. Então, não ia pedir. Então, peço.

Com todo o respeito, Deputado João Paulo, eu não estou discordando de suas intenções e nem da motivação que o levou a fazer o pedido, mas se trabalharmos assim dentro desse critério de disciplina, não chegaremos a bom termo.

É essa ponderação que eu queria fazer. Desculpem-me, nobre Deputada Angela e nobre Deputado João Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Eu queria lembrar aos Srs. Deputados que, suspendendo esta sessão, ela poderá ter continuidade na quinta-feira, às 9h30min, porque teremos uma sessão reunião hoje e outra amanhã.

Então, na quinta-feira, às 9h30min da manhã, iremos continuar os nossos trabalhos.

Está encerrada a presente reunião.

**A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN** - Sr. Presidente,...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputada.

**A SRA. DEPUTADA ANGELA GUADAGNIN** - Antes de V.Exa. encerrar, baseada nos ofícios que V.Exa. leu antes de nós iniciarmos os trabalhos sobre as audiências de amanhã, alguma pessoa ficou ainda para ser ouvida amanhã?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Izar) - Não. Todas as testemunhas do processo do Deputado José Janene se negaram a vir depor neste Conselho.

Está encerrada a reunião.